



EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2022

1 - PREÂMBULO

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a Comissão Permanente de Licitação, na pessoa do seu Presidente o Sr. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes, nomeado pela Portaria nº. 0243/2022, de 11 de abril de 2022, e pelos Servidores: Camilo Carvalho Albino e Julia de Queiroz Costa (membros), nomeados pela mesma portaria, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço GLOBAL POR LOTE, regime de execução indireta, para cotação de preços referente, referente ao objeto deste certame, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iracema, com Sede à Rua Delta Holanda, nº 19, Centro, Iracema, Ceará, no dia 1º de junho de 2022 de 2022, às 08:00 horas (HORÁRIO LOCAL).

2 - DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A presente licitação destina-se à obtenção de proposta mais vantajosa para Administração, relativa à CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA, CONFORME, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

2.2 DO VALOR ESTIMADO: O valor global total estimado para a execução para o LOTE I será de R\$ 436.064,50 (quatrocentos e trinta e seis mil, sessenta e quatro reais, cinquenta centavos); setecentos e dezesseis mil, cento e setenta e sete reais, quinze centavos), e para o LOTE II de R\$ 743.364,25 (setecentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e quatro reais, vinte e cinco centavos), totalizando o valor global de R\$ 1.179.428,75 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais, setenta e cinco centavos), sujeito as incidências tributárias normais.

3 - DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES E DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente habilitada a prestar os serviços objeto desta licitação, na forma do que dispõe o § 2º do art. 22 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018

3.1.2 - Os participantes da licitação deverão ser representados no ato licitatório por procurador legalmente habilitado. Para tanto, deverá o mesmo apresentar instrumento procuratório, com firma





reconhecida, ou ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade **COM FOTO RECENTE**; na hipótese de sócio ou diretor, apresentar documento de identidade juntamente com os envelopes de habilitação e propostas, mas não incluídos nestes.

3.1.3 - A participação na presente Tomada de Preços é facultada a toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no país, que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de IRACEMA ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data do recebimento das propostas (dia 27 de maio de 2022 das 08:00 às 11:30 horas), observada a necessária qualificação e, seja **especializada, credenciada** no objeto desta Licitação e que satisfaça a todas as exigências da presente Edital de Tomada de Preços e seus anexos. O Certificado de Registro Cadastral - CRC.

3.2 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Estarão impedidos de participar desta licitação:

3.2.1. O Empresário:

- a) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- b) Apenado com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de Contratar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;

3.2.2. A Empresa:

- a) Consorciada sob nenhuma forma;
- b) Em estado de Falência, sob Concurso de Credores, em Processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou, ainda, em fase de Dissolução ou Liquidação, conforme a Lei nº 11.101/2005;
- c) Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 por Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Distrito Federal, Estadual ou Municipal, e que não tenha sua idoneidade restabelecida;
- d) Suspensa de Licitar e Contratar com o Município de Iracema, e/ou com a Administração Pública em qualquer de suas esferas;
- e) Cujos Diretores, Responsáveis Legais ou Técnicos, Membros de Conselho Técnico, Consultivo, Deliberativo ou Administrativo ou Sócio, pertençam, ainda que parcialmente, de Empresa do mesmo grupo, ou em mais de uma Empresa, que esteja participando desta licitação ou sejam Funcionários, Empregados ou ocupantes de Cargo Comissionado da Prefeitura Municipal de Iracema do Estado do Ceará;
- e.1) Caso constatado, ainda que a posteriori, tal situação a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incurso nas sanções previstas no Art. 90 da Lei nº 8.666/93;
- f) Cujas atividades sociais não sejam pertinentes e compatíveis com os objetos deste Edital;

3.2.3. O autor do Projeto, Básico ou Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, exceto na condição descrita no §1º, Art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

3.3.1. Serão consideradas Microempresas-ME's ou Empresas de Pequeno Porte-EPP's a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o Art. 966 da Lei nº. 10.406/2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014.





3.3.2. As empresas organizadas sob a forma de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, amparadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, deverão observar o Art. 43 daquele diploma, apresentando, na fase de habilitação, toda a documentação adiante exigida, ainda que com restrições. 3.3.2.1. Caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.

3.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar por ordem de classificação os remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

3.3.4. A dispensa de verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal e trabalhista da Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa-ME, apenas postergando essa verificação para o momento da celebração do Contrato, observando-se o Art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

3.3.5. Na presente licitação será assegurada como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Nas demais hipóteses, havendo empate, este será resolvido por sorteio, nos termos da Lei nº 8.666/93.

3.3.6. Relativamente a Empresa de Pequeno Porte-EPP e Microempresa-ME, considera verificado empate nos casos estabelecidos pelo fixado no §1º do Art. 5º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015.

3.3.7. Caso a licitante pretenda beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 e demais alterações (Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014), deverá apresentar, na fase de habilitação, Declaração expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's ou Cooperativa, de enquadramento em um dos dois regimes ou Certidão expedida pela Junta Comercial, também comprovando tal condição. Quando a Certidão não estiver com indicação de prazo de validade será considerado o prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data da expedição da mesma. Os licitantes deverão estar, ainda, cientes de que a informação constante na declaração/certidão da Junta Comercial será analisada em conjunto com o que se demonstra nas demais documentações de habilitação, como o Balanço Patrimonial.

3.3.7.1. O enquadramento de uma empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme reza a LC 123/2006, é feito com base na receita bruta auferida em cada ano-calendário, sendo responsabilidade da empresa proceder ao seu devido enquadramento ou desenquadramento.

3.3.7.2. Será, portanto, critério de desclassificação (em caso de Licitação Exclusiva) ou de não utilização dos benefícios legais, empresa que apresente Declaração/Certidão Simplificada da Junta Comercial que declare o enquadramento da empresa como ME/EPP e sua Documentação de Habilitação Econômico-Financeira não se coadune com tal condição. Casos excepcionais poderão ser devidamente justificados através de documentação, a ser analisada pela Comissão de Licitação.

Parágrafo Primeiro: Nenhuma pessoa, natural ou jurídica, ainda que munida por procuração poderá representar nesta licitação mais de um licitante.

Parágrafo Segundo: A participação na presente licitação se efetivará mediante a apresentação, na data, hora e local expressamente indicado no Aviso de Licitação, e no preâmbulo deste edital, da Documentação e da(s) Proposta(s) de Preços, endereçadas ao Presidente da Comissão Permanente de



Licitação. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, exceto como ouvinte.

Parágrafo Terceiro: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

4 - DA HABILITAÇÃO

4.1- Habilitação Jurídica:

- 4.1.1 - **Cédula de identidade e CPF** do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;
- 4.1.2- **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- 4.1.3- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.4- **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 4.1.5- **Decreto de Autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 4.1.6 - **Alvará de Funcionamento**, da sede funcional da empresa.
- 4.1.7- **Certificado de Registro Cadastral (CRC)** de empresas de prestação de serviços, objeto deste certame, expedido pela Prefeitura de Iracema, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade do objeto da licitação.

4.2- Regularidade Fiscal:

- 4.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 4.2.2 - Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal ou documento de isenção.
- 4.2.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.
Obs.: A prova de regularidade para com a Fazenda Federal constará dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de quitação de tributos federais emitidos pela Receita Federal; e, Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- 4.2.4 - Prova de situação regular fiscal perante a Fazenda Nacional (CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DIVIDA ATIVA DA UNIÃO), alterada pela portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014; encontrada no site: portconjuntaRFBPGFN18212014.htm.
- 4.2.5 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da sede da licitante.
- 4.2.6 - PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, da jurisdição da sede ou filial do licitante.

4.3- Qualificação Técnica:

- 4.3.1- Prova de inscrição ou registro da empresa LICITANTE, bem como dos responsável(is) técnico(s), acompanhado de sua(s) carteira(s) profissional(is), acompanhado da(s) carteira(s) profissional(is) dos



mesmos, que conste com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação conforme Resolução 218/73 - CONFEA, junto ao Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agrônomo (CREA).

4.3.2- Comprovação do PROPONENTE possuir Responsável Técnico (**ENGENHEIRO ELETRICISTA**) no seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo CREA, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), os serviços de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica dos serviços, tenham sido:

- a) SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LOTE I);
- b) SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (LOTE II).

Parágrafo Único: apresentação do acervo do responsável técnico deverão ser grifados, para melhor didática de análise por parte da Comissão de Licitação.

4.3.2.1. Para comprovação da declaração/Atestado (s) de capacidade técnica do Responsável Técnico a empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica com a respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, de forma a garantir a idoneidade dos atestados os mesmos deverão ser acompanhados de:

- a) Cópia do contrato de prestação de serviço autenticado;
- b) Cópia da ART de execução, registrado no início da execução dos serviços;
- c) Termo de recebimento definitivo ou parcial do serviço.
- d) O atestado não poderá possuir como contratante e contratado a mesma empresa.

4.3.3. Apresentar comprovação do vínculo empregatício do profissional detentor do(s) atestado (s) e/ou da (s) certidões de acervo técnicos, mencionada no subitem 4.3.2, deverá comprovar através de cópia, os seguintes requisitos:

EMPREGADO: Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho - DRT; Ficha de Registro de Emprego (FRE) que demonstre a identificação do profissional, bem como da informação da (GFIP) dos últimos 03 (três) meses imediatamente anteriores a presente licitação;

SÓCIO: contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que participa da sociedade, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste edital;

DIRETOR: cópia autenticada do contrato social registrado legalmente comprovando a função, pelo menos, desde o mês anterior ao da publicação deste Edital, em se tratando de firma individual ou limitada, ou ainda da ata assembleia de sua investidura no cargo, devidamente publicada na imprensa oficial, em se tratando de sociedade anônima; ou;

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: contrato de prestação de serviços, dentro do prazo de validade, comprovando vínculo profissional da empresa para com o prestador de serviço, com firma reconhecida do contratado e do contratante, e, com validade dentro do prazo deste certame.

4.3.4. Deverão constar, preferencialmente, das CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou dos ATESTADOS expedidos pelo CREA, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos





serviços, local de execução, nome do contratante e da CONTRATADA, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA.

4.3.6. Declaração expressa da Proponente que se compromete a aplicar nas obras/serviços somente materiais devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados e qualificados na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou órgão similar, conforme ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NOS SERVIÇOS E/OU OBRAS DE ENGENHARIA.

4.3.7. Apresentar de acordo com a Lei 12.305/10 que trata da política Nacional de Gestão de Resíduos Sólidos em conjunto com a Lei 16.032 de 20 de junho de 2016 que instituiu a Política Estadual de Resíduos Sólidos, o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, ao qual deverá tratar, principalmente, da destinação correta dos materiais remanescentes das manutenções preventivas e corretivas utilizados na execução dos serviços objeto do Edital em epígrafe; O PGRS deverá estar assinado por um profissional habilitado e registrado em seu Conselho de Classe, bem como cadastrado no órgão ambiental estadual ou de jurisdição da Sede da empresa.

4.4- Qualificação Econômico - Financeira:

4.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão;

4.4.1.1- Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. Ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante em recuperação extrajudicial, nos termos do art. 164, § 5º, da Lei nº 11.101/2005.

4.4.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

4.4.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2021), já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com indicação do Nº do Livro Diário, número de Registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, termos de abertura e encerramento) que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Os mesmos deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa. As assinaturas deverão estar devidamente identificadas, sendo obrigatória a aposição da certidão de regularidade profissional do Contador.

a) No caso de empresa recém-construída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na Junta Comercial, constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

b) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou jornal de grande circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, de:

b.1. Balanço patrimonial;

b.2. Demonstração do resultado do exercício;





- b.3. Demonstração das origens e aplicações de recursos;
- b.4. Demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- b.5. Notas explicativas do balanço.

4.4.3 - Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente.

4.4.4- A comprovação de boa situação financeira será aferida pela observância, dos índices apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por Contador ou Contabilista habilitado, onde deverão ser apresentados no mínimo os seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Corrente:

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} - \text{ou} > 1,50$$

b) Índice de Endividamento Geral

$$EG - \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} - \text{ou} < 0,8$$

Parágrafo Único: Será considerada inabilitada a empresa que apresentar Índice de Liquidez Corrente inferior a 1,5 (um inteiro e cinco décimos), como também, que apresente índice de Endividamento Geral superior a 0,8 (oito décimos).

4.4.5 - **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.4.6 - **CERTIDÃO ESPECÍFICA** (com todas as alterações e movimentações da empresa), emitida pela Junta Comercial da sede da empresa licitante, com data de emissão não anterior a 30 (trinta) dias da data da licitação.

4.4.7 - Apresentar Garantia de Proposta de 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, do valor estimado do objeto da contratação (ver cláusula 2.2. do Edital - POR LOTE), nas modalidades abaixo especificadas, tendo sua validade que cobrir a vigência da Proposta, na seguinte forma na seguinte forma:

- a) Caução em dinheiro (C/C - 13.297-0; AG.: 1074-X, BANCO DO BRASIL, agência IRACEMA);
- b) Seguro Garantia;
- c) Fiança Bancária, conforme Carta de Fiança Bancária - Garantia de Proposta do Contrato.

4.5 - Demais documentos necessários para a Habilitação:

4.5.1 - Declaração de que o licitante concorda com todas as normas determinadas através deste Edital (ANEXO IV);

4.5.2 - Declaração do licitante de que inexistente qualquer impedimento de licitar com a Administração Pública (ANEXO V);

4.5.3 - Declaração formal de que a licitante não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (ANEXO VI);





4.5.4- Documento comprobatório (água, luz, telefone e outros), e memorial fotográfico (partes externas e internas), que identifique o funcionamento da empresa participante do certame.

4.5.4.1- A comprovação do documento terá que ser emitido **com a mesma razão social da empresa**, não serão aceitos documentos de comprovação de endereço emitidos em hipótese alguma em nome de pessoa física, mesmo estas sendo sócio(s) e ou Proprietário da empresa.

4.5.4.2 - Não será permitido comprovação de identificação com colagem através de computação gráfica.

4.5.5. Apresentar Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Iracema do(s) sócio(s) e/ou proprietário da empresa (ANEXO VIII).

4.5.6. Consulta junto à Controladoria Geral da União das certidões negativas correcionais (CGU-PJ; CEIS; CNEP e CEPIM), através do site: (<https://certidoes.cgu.gov.br>);

Parágrafo Primeiro: Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com o endereço respectivo;

Parágrafo Segundo: Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se o licitante for uma filial todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão quanto a certidão de débitos junto à Receita Federal, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento os encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório da autorização para a centralização;

Parágrafo Terceiro: Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial simultaneamente; ou serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

Parágrafo Quarto: A falta de qualquer documento listado nesta cláusula; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a ausência das vias originais para a autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou a falta da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (Envelope A) tornará a empresa respectiva será inabilitada do presente certame, sendo-lhe devolvido o (Envelope B).

Parágrafo Quinto: Quem prestar declaração falsa no documento de que trata os itens anteriores, sujeitar-se-á às penalidades previstas na legislação.

Parágrafo Sexto: Os documentos de habilitação exigidos, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de expedição superiores a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

Parágrafo Sétimo: Em nenhuma fase do certame será de responsabilidade da Comissão de Licitação, autenticar documentos conforme o original, os mesmos deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas.

Parágrafo Oitavo: O documento obtido pela internet não precisa ser autenticado, devendo constar o certificado de autenticidade quando for o caso.





Parágrafo Nono: A licitante que pretenda se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar no Envelope da Documentação de Habilitação, além de todos os documentos acima elencados, declaração formal de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Parágrafo Décimo: O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos nesta fase de habilitação ou que o fizerem em desacordo com as normas deste edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido sob qualquer pleito, prazo para complementação desses documentos, salvo o disposto no § 3º do artigo 48 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Primeiro: Ao licitante considerado inabilitado, nos termos acima, serão devolvidos, devidamente lacrados, os envelopes contendo as Propostas de Preços.

4.6 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto ao da proposta, tendo no seu frontispício os seguintes dizeres:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2022
ENVELOPE "A" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - As propostas de preços serão entregues em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2022
ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

5.2. - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa do orçamento consolidado, bem como dos orçamentos individuais (POR LOTE), com composição por preços unitários, encargos sociais, composição de B.D.I e cronograma físico-financeiro, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

5.3 - A razão social e o número do CNPJ;

5.4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;





5.5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.5.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

5.6 - O prazo de execução do objeto contratual será para de 12 (doze) meses, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;

5.7. - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

5.8. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

5.9- Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.

5.10- Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

5.11- Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

5.12- As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária será corrigido utilizando-se os quantitativos constantes do projeto básico e das planilhas que acompanha este Edital, mantendo-se todos os demais fatores multiplicadores, de soma ou quaisquer outros.
- e) Erro de lançamento da composição de Preço Unitário na Planilha Orçamentária: prevalecerá o menor valor ofertado.

5.13- Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

5.14- Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

- a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:





a) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMI e,

b) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Iracema/Ce. Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;

c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

5.15 - Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta de preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação.

5.16 - A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;

5.16.1- Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.

5.16.2 - Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

5.17 - No caso de empate das Propostas:

5.17.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

5.17.2- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.17.3- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.





5.17.4- Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

5.18- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.19- A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, bem como do responsável técnico da mesma, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

5.20- Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Parágrafo Único: As propostas apresentadas devem trazer planilhas de composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI de forma detalhada, admitindo-se na sua composição exclusivamente os itens constantes em anexo ao Orçamento Básico.

6 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preço será realizada no dia, hora e local previsto nesta Tomada de Preços;

6.2 - Recebidos simultaneamente os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇOS, proceder-se-á a abertura dos envelopes referentes à documentação;

6.3 - Será aberto o envelope (A) - Documentos de Habilitação, para análise, e para serem rubricados pela Comissão e pelos licitantes presentes; serão indicados ou sorteados 02 (dois) licitantes para fazer a análise dos documentos;

6.4 - Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação;

6.5 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados de seus envelopes propostos lacrados.

6.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;

6.7 - É iniciada a fase de julgamento das Propostas, com a abertura dos envelopes propostos dos licitantes habilitados, que serão examinados e rubricados pela Comissão e Licitantes presentes;

6.8 - Dar-se divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

6.9 - Será lavrada Ata circunstanciada durante o transcorrer do certame;

6.10 - É facultada à Comissão de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

6.11 - Caso todos os licitantes estiverem presentes no procedimento licitatório, e, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas, e se os mesmos desistirem do prazo recursal, desistência esta que deverá ser consignada em Ata, e, assinada pela Comissão e por todos os participantes do certame, poderá se passar da Fase de Habilitação para a Fase de Julgamento das Propostas na mesma sessão;





6.12- Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação no dia marcado para a abertura do certame, a Comissão suspenderá os trabalhos e marcará a data para a divulgação do resultado da habilitação.

7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de menor preço GLOBAL POR LOTE.

7.1.1. Para o julgamento das propostas, a Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico específico na área de competência cabível, através de parecer que integrará o processo.

7.2. Também será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.2. Estiver em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital;

7.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas pelo Memorial Descritivo;

7.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista no Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar preços unitários ou preço global superiores àqueles constantes da Planilha Orçamentária elaborada pelo órgão;

7.2.6. Apresentar preços unitários ou globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

7.2.7. Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

7.2.7.1. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a. Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou valor orçado pela Administração.

7.2.7.2. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação;

7.3. Classificadas as propostas, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), que faça jus ao tratamento diferenciado, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007:

7.3.1. A Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

7.3.2. As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada.

7.3.2.1. A nova proposta de preço deverá ser apresentada de acordo com as regras deste Edital, em sessão pública, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da Ata ou da intimação do licitante.

7.3.3. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se





encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores.

7.3.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

7.3.5. Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

7.4. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.4.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

7.4.1.1. O sorteio será feito através da aposição em cédulas dos nomes dos licitantes empatados, sendo que ditas cédulas deverão ser colocadas em urna fechada, da qual será retirada apenas uma das cédulas, sendo esta a primeira classificada, e assim retirando-se as cédulas sucessivamente, até que se classifiquem todos os licitantes então empatados.

7.4.1.2. Decorridos trinta minutos da hora marcada, sem que compareçam todas as convocadas, o sorteio será realizado, a despeito das ausências.

7.5. Após o julgamento e a classificação final das propostas, caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, que faça jus ao tratamento diferenciado, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.1. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

7.5.2. O prazo para a regularização fiscal começará a correr a partir do encerramento da fase de julgamento das propostas, aguardando-se o decurso desse prazo para a abertura do prazo da fase recursal.

7.5.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.6. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao autor da proposta vencedora por menor preço GLOBAL, mediante Contrato a ser firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Iracema. O





adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

8.2- Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a PROPONENTE a:

8.2.1- Apresentar documentação referente à Regularidade Fiscal dentro da validade.

8.2.2- Quando a licitante adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 8.1, é facultada à Prefeitura Municipal de Iracema convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato **nas mesmas condições da primeira colocada**, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

9 - DO CONTRATO E DAS SUBCONTRATAÇÕES

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, de acordo com o Art. 10 da lei 8.666/93 e em conformidade com a minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da data da convocação encaminhada à licitante vencedora do certame;

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos (se houver), bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

9.4- O prazo de convocação, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.5 - É facultativo à administração celebrar o "Termo Contratual", podendo substituí-lo por outros instrumentos hábeis tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, ordem de execução de serviço.

9.6 - Após Assinatura da Ordem de Serviço, por parte da CONTRANTANTE e CONTRATADA, a empresa terá no máximo 10 (dez) dias iniciar o objeto deste certame.

9.7 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

9.8 - As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

9.9 - A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

9.10- Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

9.11- A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.11.1 - Relação das obras/serviços a serem subcontratadas.

9.11.2- Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras/serviços a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras/serviços que lhe forem subempreitadas.

9.11.3 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Iracema.





9.12- A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Iracema os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

9.13- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Iracema, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Iracema.

9.13.1 - Da solicitação prevista no item supra, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras/serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

9.14 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Iracema, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

9.14.1 - Neste contrato deverá estar expresso que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obra/serviços executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

9.15- A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

9.16 -Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

9.17 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2. Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

10.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste edital;

10.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Orçamento Básico;

10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

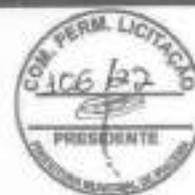
10.6. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

10.7. Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

10.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

10.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.





11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;
- 11.2- Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;
- 11.3- Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;
- 11.4- Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;
- 11.5- Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Fiscalização;
- 11.6- Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;
- 11.7- Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;
- 11.8- Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;
- 11.9- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;
- 11.10- Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas;
- 11.11- Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 11.12- Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;
- 11.13- Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;
- 11.14- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 11.15- Responder perante a Prefeitura Municipal de Iracema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 11.16- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;
- 11.17- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal



J. A. A.



de Iracema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao município;

11.18- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

11.19- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

11.20- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

11.21- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

11.22- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

11.23 - Registrar junto ao CREA e demais entidades este Termo de Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo;

11.24- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

11.25 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena, de retardar o processo de pagamento;

11.26 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento;

11.27 - A manutenção da frota de veículos/máquinas (peças, pneus, etc.) necessários para atender aos serviços objeto deste certame, será por conta da CONTRATADA.

11.28 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos e máquinas a serem utilizadas na execução do contrato

11.29- Utilizar profissionais (OPERADORES E/OU MOTORISTAS) habilitados, para execução dos serviços.

11.30- Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.

11.31 - Durante todo o período do CONTRATO, o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de IRACEMA, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

12 - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1- O Contrato terá vigência e prazo de execução de 12 (doze) meses, após sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 57 e incisos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo





Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de Iracema.

12.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Iracema, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Iracema, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra/serviços.

13 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1- O recebimento da obra/serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Prefeitura Municipal de Iracema, para este fim.

13.2 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra/serviço citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra/serviço, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Iracema.

13.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra/serviço no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.

13.4 - Somente serão emitidos atestados técnicos de obra/serviço após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

14.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo entre as partes, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, mediante a aplicação do IGPM-FGV-IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

14.2. O pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato será acompanhado de comprovação inequívoca de majoração de custo(s) unitário(s) constantes da planilha apresentada junto à proposta da contratada no presente certame licitatório.

14.3. Quando da repactuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmos parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela norma coletiva vigente da categoria contratada (Convenção Coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo).

14.4. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice escolhido.





14.5. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

14.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

14.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

14.6.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

14.6.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

14.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;
- b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

14.8. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

14.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

14.10. O pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato será acompanhado de comprovação inequívoca de majoração de custo(s) unitário(s) constantes da planilha apresentada junto à proposta da contratada no presente certame licitatório.

14.11. Quando da repactuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmos parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela norma coletiva vigente da categoria contratada (Convenção Coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo).

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

15.2- Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMI, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;





III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art. 29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

15.3- A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

15.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

15.5- Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.

15.6- Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

15.7- Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

15.8- A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

15.9- Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

15.10- A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art.71, §1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

15.11- O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

15.12 - Serviços Extras:

a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;





b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

16 - DAS MEDIÇÕES

16.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

16.2 - As medições serão efetuadas no 5º (quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente.

16.3 - Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Iracema, designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresentação da medição deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, cópias das notas fiscais de fornecimento dos serviços, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Iracema;

II - Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III - Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Iracema. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula "DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

16.4 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

17 - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº . 8.666/93, senão vejamos:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.





§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.2- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindir o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

17.3- Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

17.4- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

17.5- A aplicação da penalidade de advertência nos seguintes casos:





- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Iracema/Ce, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

17.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:

a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Moradas Nova/Ce pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;

b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iracema/CE nos seguintes prazos e situações:

b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Iracema/CE;

b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.

b.2) Por 01 (um) ano:

b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:

b.3.1) Não concluir os serviços contratados;

b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;

b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Iracema/CE, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;

b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Iracema/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;

b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

17.7 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública:

a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Iracema/CE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Iracema/CE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.

b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.





c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:

c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Iracema/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;

c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;

c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.

d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;

d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;

d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

17.8- Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

17.9- As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.10- As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.11- As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.

17.12- As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

l- Administrativamente, nos seguintes casos:

a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;

c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;

e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;





- lf) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;
- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que 20 seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

18.2- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.3- No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

18.4- A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I - assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;





II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, se for o caso, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

18.5- A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.

18.6- O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

18.7- Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

18.8- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19 - DA FISCALIZAÇÃO E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

19.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e/ou serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

§1º - Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e/ou serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

§2º - Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra/serviço;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra/serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido no edital;
- e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições de obras e/ou serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e de cronogramas;





- k) Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e/ou serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

§3º - A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

§4º - Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações; g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

19.2 - Alterações do Contrato original que venham a ser necessária serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante Termos Aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até os limites permitidos na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

19.3- Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

19.4- No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

19.5- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

19.6- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.





19.7- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, nas formas do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato.

19.8- Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviços, por profissional previamente apresentado pela PREFEITURA, que comunicará suas atribuições.

20 - DA FONTE DE RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1- As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº.: 0601.15.452.1000.2.039.0000 (Manutenção dos serviços de iluminação pública), 0601.25.752.1700.1.020.0000 (Expansão do atendimento com energia elétrica e iluminação pública); Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, 4.4.90.51.00 (Obras e instalações); com recursos próprios (Fonte 1751000000 Contribuição de Iluminação Pública, Fonte 1500000000 recursos não vinculados de impostos) consignado no Orçamento Municipal de 2022.

21 - DOS ANEXOS

21.1. São partes integrantes e complementares deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preços;

Anexo III - Minuta de Contrato;

Anexo IV - Declaração de Habilitação;

Anexo V - Declaração de fatos Impeditivos;

Anexo VI - Declaração Trabalhista;

Anexo VII - Modelo de Declaração de ME ou EPP;

Anexo VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo empregatício com o Município de Iracema;

Anexo IX - Declaração de Aplicação de Materiais nas Obras/Serviços de engenharia.

22 - DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS, RESPOSTAS, ADITAMENTO E RECURSOS AO EDITAL

22.1 - A impugnação de edital se dará nos prazos e condições relacionadas no art. 41 da lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

22.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a pessoa que não o fizer dentro do prazo fixado neste subitem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.





22.4 - Somente serão aceitas solicitações de esclarecimentos, providências ou impugnações mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação de Iracema;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal, ao qual, deverá o mesmo apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida (no caso procuração particular), e, ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade **COM FOTO RECENTE**; na hipótese de sócio ou diretor, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada **"in loco"** na sede da Prefeitura de Iracema, dentro do prazo editalício;
- c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- d) O pedido, com suas especificações;
- e) A resposta do Município de Iracema, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no Diário Oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.

22.5 - O aditamento prevalecerá sempre em relação ao que for aditado.

22.6 - Acolhida a petição de impugnação contra o ato convocatório que importe em modificação dos termos do edital será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.8 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, o Presidente da CPL ou a autoridade competente, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, fixando o prazo para a resposta.

22.9 - Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Presidente da CPL, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.10 - O Município de Iracema/CE poderá revogar a licitação por razões de interesse público, no todo ou em parte ou anular esta licitação, em qualquer etapa do processo.

22.11- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e deverão seguir os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento à Comissão Permanente de Licitação de Iracema;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal, ao qual, deverá o mesmo apresentar instrumento procuratório, com firma reconhecida (no caso procuração particular), e, ainda original ou cópia autenticada do ato constitutivo acompanhado da carteira de identidade **COM FOTO RECENTE**; na hipótese de sócio ou diretor, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada e protocolada **"in loco"** na sede da Prefeitura de Iracema, dentro do prazo editalício;
- c) O fato e o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou sub itens discutidos;
- d) O pedido, com suas especificações;
- e) A resposta do Município de Iracema, será disponibilizada a todas os interessados mediante publicação do ato no Diário Oficial ou jornal de grande circulação regional, conforme disposto na Lei Municipal e constituirá aditamento a estas Instruções.





Parágrafo Único: As impugnações e recursos que por ventura sejam interpelados neste procedimento administrativo, deverão ser protocolados "in loco", **em horário de expediente** (até as 12:00 horas) no setor de Protocolo da PMI, localizado no paço Municipal; não serão acatados impugnação e recursos enviados através de e-mail.

23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva":
 - (1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;
 - (2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

23.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.





24 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidência a notória relevância de interesse do Município.

24.2 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Iracema, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

24.3 - A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

24.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

24.5 - Os envelopes apresentados depois da hora estabelecida não serão aceitos.

24.6 - A contratada poderá sub-empregar serviços especializados contidos no objeto do contrato, desde que previamente autorizado, por escrito, pela Prefeitura Municipal de Iracema, mantendo, contudo, integralmente, as responsabilidades assumidas neste instrumento.

24.7 - Independentemente da sua transcrição, farão parte do contrato todas as condições estabelecidas no presente Edital e, no que couber, da proposta comercial da licitante vencedora.

24.8 - Quando da elaboração da proposta de preços fazer a mesma organizada, na ordem respectiva contida neste Edital.

24.9 - O Contrato, Adjudicação e Homologação, da empreitada será efetuado com a empresa que apresente o menor valor GLOBAL POR LOTE.

24.10 - Todos os documentos apresentados neste certame deverão ser apresentados em original e/ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas; não será aceito em hipótese nenhuma, em nenhuma fase do certame, documentos autenticados pela forma eletrônica (AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA).

24.11 - O edital completo e seus anexos estarão dispostos na Prefeitura Municipal de Iracema, na sala da Comissão de Licitação, localizada à Rua Delta, nº 19, Centro, Iracema, Ceará ou através do site: www.tce.ce.gov.br.

24.12 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

24.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação por parte da Comissão de Licitação em contrário.

24.14 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.15 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.16 - O licitante deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, se for o caso, para representá-lo na execução do contrato.

24.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.





25 - DO FORO

25.1- Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iracema, 12 de maio de 2022.

Juvenal Diógenes Neto
JUVENAL DIÓGENES NETO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO I

(TOMADA DE PREÇOS Nº TP-008/2022)

**PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO,
COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS,
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO,
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
TÉCNICA - ART**





PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE** de acordo com especificações contidas nos anexos do presente Edital.

2. DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente licitação na Resolução Normativa (REN) ANEEL 414/2010, que as distribuidoras deverão transferir o sistema de iluminação pública registrado como Ativo Imobilizado em Serviço -AIS à pessoa jurídica de direito público competente. Na qual os municípios brasileiros obrigam-se de receber e administrar os sistemas de Iluminação Pública do município. A transferência dos ativos das distribuidoras de energia para as prefeituras atende ao artigo 30 da Constituição Federal que compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a iluminação pública.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO PROJETO

- **LOTE 1 – Manutenção do sistema de iluminação pública.**

ÍTEM		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde
		INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS		
1	COMP.1	INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 70W	UN	600,00
2	COMP.3	INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 250W	UN	200,00
3	COMP.4	INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS VAPOR METÁLICO DE 400W	UN	200,00
		INSTALAÇÃO DE REATORES		
4	COMP.1 2	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LAMPADA VSAP/VMET DE 70W	UN	400,00
5	COMP.1 4	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LAMPADA VSAP/VMET DE 250W	UN	40,00
6	COMP.1 5	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LAMPADA VSAP/VMET DE 400W	UN	40,00
		INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES E FITAS INOX		
7	COMP.1 7	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/01 PÉTALA	UN	20,00
8	COMP.1 8	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/02 PÉTALA	UN	20,00
9	COMP.1 9	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/03 PÉTALA	UN	20,00
10	COMP.2	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/04	UN	20,00



PETALA **Andando no Caminho Certo**

11	COMP.2 2	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	100,00
12	COMP.2 3	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	100,00
		INSTALAÇÃO DE CONDUTORES		
13	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	M	1200,00
		ARMAÇÕES E CONECTORES		
15	COMP.3 6	INSTALAÇÃO DE CONECTOR AMPACTINHO OU CUNHA EM REDE AÉREA NÃO ISOLADA - 1,5 A 4MM ² - 10 A 16MM ²	UN	500,00
		QUADROS E COMANDOS		
16	C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	600,00
		DIVERSOS		
17	COMP.7 3	FITA ISOLANTE ROLO 3 METROS	ROL O	500,00
18	COMP.7 4	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO	ROL O	200,00
19	COMP.7 5	SOQUETE LOUÇA E27	UN	100,00
20	COMP.7 6	SOQUETE LOUÇA E40	UN	100,00
		MÃO DE OBRA		
21	COMP.5 4	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE DIURNA - DIAS ÚTEIS E SÁBADO	H	750,00
22	COMP.6 2	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKY	H	750,00

- **LOTE 2** – Ampliação e requalificação do sistema de iluminação pública.

ÍTEM		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde
		INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS		
1	COMP.69	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 60W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN	334,00
2	COMP.70	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 120W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN	70,00
3	COMP.71	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 160W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN	41,00
		INSTALAÇÃO DE BRAÇOS		
4	COMP.22	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	334,00
5	COMP.23	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	70,00



4. DA PREVISÃO DE CUSTOS

A previsão de recursos necessários para a contratação dos serviços, objetos do presente plano é de:

- Lote 1 – R\$ 436.064,50 (QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E SESENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
- Lote 2 – R\$ 743.364,25 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

Serão pagos com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal.

As composições foram elaboradas utilizando as tabelas de preços oficiais da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará – SEINFRA – 026 (sem desoneração), e da ORSE de abril/2020 (sem desoneração) do Departamento Estadual de Habitação e Obras Públicas do estado de Sergipe bem como, insumos cotados no mercado.

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto desta Licitação serão acompanhados pelos GESTOR especialmente designado pelo CONTRATANTE, para esse fim, e fiscalizados por engenheiro designado pela **Secretaria de Serviços Públicos**, os quais deverão ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

Compete à FISCALIZAÇÃO dentre outras atribuições:

- 5.1. Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA;
- 5.2. Verificar e atestar as medições e encaminhá-las para aprovação do CONTRATANTE;
- 5.3. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- 5.4. Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- 5.5. Rever, quando necessário, o projeto e as especificações técnicas, adaptando-as as condições específicas;
- 5.6. Dirimir as eventuais omissões e discrepâncias dos desenhos e especificações;



5.7. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigido a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;

5.8. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providencias que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;

5.9. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;

5.10. Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;

5.11. Emitir atestados ou certidões de avaliações dos serviços prestados, das obras executadas ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO;

5.12. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;

5.13. Indicar ao gestor que efetue glosas de medição por serviços/obras mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações;

5.14. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. As empresas concorrentes deverão ter conhecimento de todos os serviços que possa vir a ser executados;

6.2. A Contratada deverá contratar o pessoal a ser fornecido em seu nome e sob inteira responsabilidade, obrigando-se a observar, rigorosamente, todas as prestações relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora, tudo em respeito ao que preconiza o art. 71 da lei 8.666/1993;

6.3. Providenciar, à sua própria custa, os equipamentos e materiais de segurança individual e coletivos necessários à execução dos trabalhos. Observados todas as normas de Segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente de trabalho dos seus funcionários que ocorre durante a realização do objeto contratual;

6.4. transporta pessoal, material (s) e/ou equipamento(s) até os locais de trabalho, em viaturas apropriadas, adotando todas as providências cabíveis para evitar acidentes e responsabilizando-se pelos danos pessoais e materiais que porventura ocorrerem;



6.5. Arcar com as despesas referentes ao uso de uniformes dos empregados, licenciamentos e eventuais multas de trânsito;

6.6. Providenciar, a sua própria custa, a execução de toda sinalização, de acordo com as normas de trânsito vigente, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra por falta daquela;

6.7. Providenciar todas as licenças necessárias à execução dos trabalhos.

6.8. A contratada assumirá inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências dos fabricantes dos materiais e dispositivos existentes e/ou já instalados;

6.9. A contratada assumirá ainda, todos os ônus oriundos de despesas de taxas e emolumentos juntos aos órgãos competentes, impostos, registros dos serviços no CREA, INSS e quaisquer outras exigíveis na forma das disposições em vigor e outros que casualmente venham a seguir;

6.10. É encargo da licitante vencedora fornecer todos os materiais e equipamentos necessários para que seja executado o serviço;

6.11. Todos os materiais a empregar no serviço serão, comprovadamente, de qualidade e primeiro uso, atendendo aos padrões de mercado e as normas da ABNT e deverão satisfazer às especificações e recomendações do fabricante;

6.12. A Contratada deverá providenciar e implantar o seu almoxarifado local para administração local dos serviços, o qual deve ser apropriado para guarda dos veículos, equipamentos, materiais e ferramentas a serem utilizados na execução dos serviços;

6.13. Na Execução dos serviços, poderá haver interrupção das atividades normais, se combinado e aprovado pela fiscalização, não cabendo nenhuma indenização ou pagamento extraordinário pelos serviços realizados fora do horário normal;

6.14. Fica reservado a fiscalização o direito de rejeitar os materiais que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações dos fabricantes;

6.15. Caberá a contratada alocar pessoal especializado para a execução dos serviços, os quais serão executados obedecendo aos critérios de qualidade e padrões técnicos, utilizando-se equipamentos e veículos apropriados;

6.16. Deverão ser obedecidos as normas e procedimentos de higiene e segurança do trabalho, com a utilização apropriada dos equipamentos de proteção individual e coletiva, os quais deverão ser fornecidos pela contratada;

6.17. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceira, decorrente de sua culpa na execução dos contratos, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus prepostos;

6.18. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução do contrato;

6.19. A Contratada deverá substituir, sempre que exigido pela contratante e independente de justificativas, qualquer emprego cujo atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfeitos a disciplina da repartição e/ou interesse do serviço público;



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE



6.20. Zelar pelo patrimônio municipal relacionado ao presente, assumindo responsabilidade pela sua integridade, bem como pelos eventuais que der causa;

6.21. Executar os serviços de acordo com as diretrizes, as normas técnicas e o acordo Operacional assinado entre prefeitura e a ENEL;

6.22. Manter à frente dos trabalhos equipe técnica liderada por pessoal qualificado, com capacidade para solucionar problemas referentes ao contrato e poderes de representação perante a fiscalização;

6.23. Substituir qualquer elemento do quadro pessoal cujo permanência seja considerada inconveniente pela fiscalização;

6.24. Não executar nenhuma modificação nas instalações públicas sem anuência do município;

6.25. A Contratada providenciará a implantação da administração local dos serviços, em imóvel com dependências para escritório, local apropriada para guarda de materiais (almoxarifado), veículos, equipamentos e acessórios necessários para execução dos serviços;

6.26. Manter seus veículos devidamente identificados através de adesivos nas laterais pintando:

A SERVIÇO DO IRACEMA MUNICIPIO DE IRACEMA

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. Fiscalizar e acompanhar a perfeita execução do objeto deste contrato;

7.2. O CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento na forma ajustada neste documento;

7.3. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

7.4. Fornece a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitado escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

7.5. Aplicar penalidade à CONTRATADA, quando for o caso;

7.6. Fiscalizar a execução do contrato, através de servidor especialmente designado, sendo permitida a assistência de terceiros, conforme dispõe o art. 67 da lei 8666/93.

7.7. Rejeitar, no todo ou em parte o equipamento que a CONTRATADA entrega fora das especificações do projeto básico e seus anexos, bem como na proposta;

7.8. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA;

7.9. Comunicar a CONTRATADA, com antecedência necessária, qualquer alteração no programa dos serviços e propor novo programa;

7.10. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente projeto básico e no contrato a ser firmado.



A prefeitura de Iracema emitirá a autorização por meio de Ordem de serviço específica para a execução de serviços de manutenção corretiva, ampliação e requalificação do sistema de iluminação para a contratada, sendo o modelo de ordem de serviço o formato disponível junto a Secretaria de Serviços Públicos.

As atividades e quantitativos relacionados na planilha no preço, são referentes, que poderão ou não serem aplicados, já que os serviços a serem efetivamente contratadas pela prefeitura, serão feitas da avaliação da demanda e da necessidade específica de cada obra, do seu projeto e custo, que, avaliada sua viabilidade técnica e financeira, terá sua contratação formalizada através da emissão da Ordem de Serviço específica.

9. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO IMPREVISTOS

A empresa obriga-se a execução todos os Serviços constantes do Projeto Básico.

No caso de serviço imprevisto, não constante de sua planilha orçamentaria proposta, se procederá para pagamento da seguinte maneira:

- A) Serviços constantes da Tabela de Preços Unificada- Seinfra026
- B) Serviços constantes de Tabela de Preços Unificada- ORSE abril/2020
- C) Composições externas.

Pelos seus respectivos preços unitários referidos na Tabela do mês do orçamento e da proposta, multiplicado pelo fator de "K", resultado formula:

$$K = \frac{VPG}{VOB}$$

VOB

Onde:

VPG – Valor da Proposta ganhadora.

VOB – Valor do orçamento básico.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer os requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- A) Recrutar pessoas habilitadas e com experiência comprovada, fornecendo a CONTRATADA relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- B) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham cometer no desempenho de suas funções, podendo solicitar a substituição daquela cuja conduta seja julgada inconveniente.
- C) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

D) Facilitar a atuação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestados, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA.

- E) Responder perante a Prefeitura Municipal de Iracema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas

preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades componentes e das disposições legais vigentes.

- F) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documento ou informações específicas no parágrafo anterior, a não ser para execução do CONTRATO.
- G) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, COFINS, IRPJ, CSLL, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc., ficando excluída qualquer solidariedade do município por eventuais autuações administrativas e/ ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura.
- H) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos atributos, seguros, enganos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com objeto do CONTRATO.
- I) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilidade e qualificação exigidas na licitação.
- J) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na consolidação das leis do trabalho e legislação pertinentes.
- K) Prestar serviços de acordo com as exigências da fiscalização, atentando sempre para as normas da associação Brasileira de normas técnicas (ABNT).
- L) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

11. DO RECIMENTO DOS SERVICOS

O recebimento do serviço será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria de Serviços Públicos, para este fim.

O objetivo deste contrato será recebido:



Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15(quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

- B) Definitivamente – caso não se constate nenhum problema de execução, durante o período mínimo citado no subitem anterior, será procedido o recebimento definitivo do serviço pela equipe ou comissão técnica, mediante termo de recebimento definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art.69 da lei nº8.666/93. Não podendo nesse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

O termo de entrega e recebimento definitivo só poderá ser emitido mediante inexistência de qualquer pendência no contrato.

Somente serão emitidos atestados técnicos dos serviços após a emissão do termo de entrega e recebimento definitivo, caso não se constate nenhum problema operacional.

12. DAS CONDICÕES ESPECIAIS DOS SERVIÇOS

12.1. A contratada deverá utilizar na execução dos serviços, funcionários contratados ou terceirizados, bem como equipamentos de sua propriedade, sendo vedada a utilidade de funcionários (servidores ou terceirizados) do município, e equipamentos de propriedade do município.

12.2. A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- A) Prestar os serviços de acordo com o PROJETO BÁSICO, parte integrante do edital.
- B) Atender as normas da associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.
- C) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada matéria. Matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.
- D) Registrar o contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- E) Registrar o Contrato decorrente desta licitação junto do INSS, e apresentar a matrícula correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante o CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.
- F) Fornecer toda e quaisquer documentação, cálculo estrutural, projetos etc., produzidos durante a execução do objeto do contrato, de forma convencional e em meio digital.
- G) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.



A contratada, deverá, ainda, dispor dos recursos administrativos, financeiros, de transporte, de compras etc. que julga conveniente para assegurar o bom andamento dos trabalhos, evitar interrupções e descontinuidades e garantir o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.

13. DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS.

13.1. Os serviços objeto desta licitação somente poderá ser subcontratados parcialmente com autorização da Prefeitura Municipal de Iracema.

13.2. A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

13.3. As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

13.4. Não poderá ser subcontratada empresas que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

13.5. A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da CONTRATADA PRINCIPAL e apresentar os documentos a seguir relacionados junto a Secretaria.

13.5.1. Relação dos serviços a serem subcontratados.

13.5.2. Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) dos serviços a serem subcontratados, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir os serviços que lhe forem subempreitadas.

13.5.6. Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Secretaria de Serviços Públicos, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesse Edital e autorização expressa da Secretaria de Serviços Públicos

13.6.1. Da solicitação prevista no subitem acima, constará expressamente que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todos os serviços executados pela subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta licitação.

13.7. O contrato firmado entre a CONTRATADA e a subcontratada será apresentado a Secretaria de Serviços Públicos, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

13.8. A subcontratada estará sujeita às exigências relativas e encargos Sociais e Trabalhistas - EST e Segurança e medicina do Trabalho.

13.9. A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de reconhecimento da Anotação de Responsabilidade técnica 'ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa contratada.

13.10. Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

13. N. A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE



14. DAS CONDIÇÕES ADMINISTRATIVAS

Esse item determina as cláusulas administrativas aplicáveis ao contrato que delega à CONTRATADA o gerenciamento completo do Sistema de Iluminação Pública no Município, por intermédio do qual- pontuado por obrigação de resultado, a CONTRATANTE empenhar-se-á para que a CONTRATADA assegure um serviço de excelente qualidade, exercendo controle, em conjunto com o próprio Município.

14.1. Território de aplicação- O presente Contrato aplica-se a:

14.1.1. todas as instalações da rede de iluminação pública localizada sobre todos os logradouros, ruas e estradas, municipais ou outras sob a responsabilidade do município, situadas no seu

perímetro, incluindo sistemas, praças, estacionamentos da coletividade, que estejam na data da assinatura do contrato.

14.1.2. Todas as instalações novas realizadas no decorrer do contrato, relacionadas com iluminação Pública.

14.2. Representante da CONTRATADA – Sem prejuízo ao seu responsável técnico, após 15 dias da assinatura do contrato a CONTRATADA indicará, por escrito, a pessoa física que representará, comprometendo-se a uma comunicação imediata no caso posterior substituição.

14.3. Convocação da CONTRATADA - A CONTRATADA ou seu representante e/ ou responsável técnico terá obrigação de estar presente nos escritórios da CONTRATADA ou em seu campo, sempre que convocado, cada vez que isso seja necessário.

14.4. Exclusividade – A CONTRATANTE direcionará à CONTRATADA todos os serviços de iluminação pública que lhe sejam demandados e que estejam inseridos no escopo do presente contrato, propiciando-lhe, destarte, exclusividade na execução dos serviços contratados durante a vigência do contrato, em todo o município.

14.5. A CONTRATADA caberá o direito exclusivo e a obrigação de cercear a utilização por terceiros das instalações que lhe foram confiadas no âmbito desse contrato.

14.6. A CONTRATANTE propiciará à CONTRATADA o direito exclusivo de intervir nas suas instalações de distribuição de energia elétrica, acima e abaixo das vias públicas e privadas e das suas dependências, para efetuar todo e qualquer conserto ou manutenção nas instalações do sistema de iluminação pública ou para realizar obras de expansão de iluminação pública, sob a condição de, nas intervenções, a CONTRATADA observar rigorosamente as normas técnicas e de operação da PREFEITURA.

15. DA ADJUDICAÇÃO

O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante contrato a ser firmado entre este e o CONTRATANTE. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura do contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.

16. DOS DIREITOS DE CONTROLE



A CONTRATADA possui o direito de controlar as obras de montagem de instalação pública que terceiros venham, eventualmente e por autorização do poder público, realizar fora do presente Contrato. Esse controle se refere a totalidade das seguintes operações:

- Projetos em execução, com participação em todas as reuniões referentes a tais projetos;
- Livres acesso as obras;
- Recepção provisória e definitiva etc.

A CONTRATADA deverá apontar aos responsáveis pela execução das obras e ao órgão do poder público que lhes deu autorização, os erros constatados e mais genericamente as suas observações, com confirmação por escrito em oito dias.

17. DIREITOS DE CONTROLE DE CONTRATANTE

No âmbito da obrigação de alcançar resultados em que se encontra a CONTRATADA, a CONTRATANTE exercera um direito de controle desses resultados.

A CONTRATADA colocara a disposição da CONTRATANTE os seguintes instrumentos.

- Acesso ao sistema de gerenciamento da iluminação pública- por intermédio de terminal de consulta instalado pela CONTRATADA nas instalações da CONTRATANTE, compostos dos programas e equipamentos de informática necessários ao comportamento de todas as atividades deste contrato e das informações pertinentes, através do sistema a ser implantado.
- "Termo de contabilidade do sistema de iluminação pública" estabelecido o número de pontos luminosos em operação.
- Relatório de atividades sobre os resultados da exploração do período de execução do contrato. Esse relatório será objeto de um registro de exploração estabelecido de comum acordo e assinado pelas duas partes.
- Acesso aos representantes da CONTRATANTE para verificar em campos ou por consultar a documentos técnicos, se os serviços estão executados conforme as prescrições do presente contrato.

Para facilitar esse controle, a CONTRATADA convidará a CONTRATANTE com antecedência de oito dias para as operações de recebimento dos serviços de efficientização, das obras e serviços de melhoramento e ampliação e dos serviços de iluminação artística de realce e decorativa, previstos no presente contrato.

18. RESPONSABILIDADES

18.1. Responsabilidades da CONTRATADA.

18.1.1. responsabilidade inerente às atividades: Ao receber as instalações, fina a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento das mesmas, conforme as disposições determinadas neste contrato.

18.1.2. Responsabilidade em relação a terceiros: A CONTRATADA é responsável em relação a terceiros para qualquer dano corporal e/ ou material, quer seja ele decorrente ou não de suas ações ou omissões na execução do presente contrato, posto que lhe cabe





A obrigação de assumir a responsabilidade pelos danos decorrentes da execução do mesmo, independentemente da existência de culpa ou dolo da sua parte, salvo se a CONTRATADA provar que, tendo prestado o serviço, o defeito inexiste ou ser a culpa exclusiva da PREFEITURA ou da pessoa que sofreu o dano.



18.2. Responsabilidades da PREFEITURA.

18.2.1. A PREFEITURA assumirá as responsabilidades decorrentes da existência das instalações do contrato, bem como as responsabilidades ligadas aos serviços e obras específicos, realizados antes do início do mesmo.

18.2.2. A PREFEITURA responderá pelo município por todos os danos causados por "motivos de força Maior", conforme definido no item 14.1. deste contrato.

19. DO SEGURO

19.1. À critério da CONTRATADA poderá exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a vigência do contrato, seguro com objetivo de cobrir eventuais danos, materiais e físicos, causados a terceiros (pessoas físicas ou jurídicas), seus empregados, empresas contratadas, salvo os danos resultantes de "força maior", definidos no item 14.1. deste contrato.

19.2. A CONTRATADA deverá comprovar ser a titular da apólice de Seguro, caso seja exigência, especificada nesse item, num prazo de 30 dias após a assinatura do contrato.

20. DAS SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Esse item trata das situações excepcionais, denominadas de "força maior", para efeitos de exclusão das responsabilidades da CONTRATADA.

20.1.1. São considerados motivos de "Força Maior", para os efeitos de exclusão de responsabilidade, os eventos excepcionais, aleatórios, imprevisíveis não domináveis no plano tecnológico, colocando a CONTRATADA na impossibilidade de assumir em parte ou 12 sua totalidade os seus compromissos contratuais, tais como: greves, enchentes, incêndios, catástrofes naturais, atentados, revolução, guerra e outros de mesma natureza e proporção.

20.1.2 Na ocasião de tais acontecimentos, a CONTRATADA, deverá tomar junto com a PREFEITURA, todas as medidas necessárias para evitar uma parada definitiva dos serviços de Iluminação Pública.

20.1.3. Poderão ser fixadas novas condições contratuais adaptadas as circunstâncias criadas pelo caso de "Força Maior" ocorrido. Nessas situações a CONTRATADA ficará isenta das penalidades previstas neste Contrato.

20.1.4. No caso de greves de empregados/servidores da CONTRATADA ou da PREFEITURA, estas deverão tomar as medidas que forem necessárias para a normalização dos serviços em no máximo 5 (cinco) dias, não sendo imputável por qualquer das partes ônus adicional à outra.

21. DA ENDIVISIBILIDADE DO CONTRATO

Luiz Bezerra Maia
Eng.º Eletricista
IRACEMA/CE



21. Os serviços sendo objeto do Contrato, não podem ser objeto de fracionamento pela CONTRATANTE, divididos em lotes ou parcelas.

**22. DA UTILIZAÇÃO DAS VIAS E APOIO DO MUNICÍPIO**

22.1. Para o exercício dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá observar as condições do presente Contrato e as Normas em vigor que regem o sistema de vias públicas.

22.2. A CONTRATANTE compromete-se em apoiar a CONTRATADA para a obtenção das autorizações de ocupação dos espaços pertencendo ao domínio público e não administrados pelo Município.

22.3. A CONTRATANTE se empenhará, em auxílio à CONTRATADA, para conseguir, após solicitação desta qualquer autorização que se fizer necessária para assegurar a manutenção, a substituição ou a instalação das obras, objeto do Contrato, sobre ou sob os edifícios construídos ou não, e não pertencentes ao Município

23. DA RESCISÃO

23.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O cometimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações,

A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do Contrato.

24. DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

No vencimento do período contratual, a CONTRATADA será obrigada de entregar à CONTRATANTE em bom estado de funcionamento e conservação, as instalações e equipamentos que fazem parte do Sistema de Iluminação Pública, bem como a base de dados cadastrais do patrimônio físico em meio digital, plantas e esquemas que foram utilizados durante a execução dos serviços contratados, e, ainda, os registros dos atendimentos em curso com todas as informações pertinentes.

24.1. Entrega e Avaliação do Estado do Sistema

24.1.1. Três meses antes do término do Contrato, as partes organizarão uma avaliação pericial, conforme roteiro previamente acordado.

24.1.2. Essa avaliação determinará, se haverá necessidade de realização de obras nas instalações que ficaram sobre a responsabilidade da CONTRATADA durante a vigência do Contrato de modo a deixá-las em bom estado de funcionamento.

24.1.3. Se houver necessidade de obras, estas deverão ser realizadas pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE

24.2. Retomada dos Estoques



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

No vencimento do contrato ou em caso de rescisão do mesmo por parte ou em caso de rescisão do mesmo por parte da CONTRATANTE O estoque de materiais e peças de reposição especificadas para as instalações de responsabilidade da CONTRATADA será transferido (devidamente registrado num termo específico), para a guarda da CONTRATANTE contra ressarcimento à CONTRATADA ao seu valor líquido contábil após o inventário contraditório.

25. DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPES TÍPICAS**25.1. Veículos**

A Contratada deverá manter sobre todos os equipamentos utilizados para execução dos serviços contratuais, rigoroso controle e monitoramento quanto à segurança e condições operacionais adequadas para o uso.

25.1.1 A Contratada obriga-se a manter seus veículos para a execução dos serviços, especificados neste Termo de Referência, devidamente identificados, conforme o padrão indicado pela Prefeitura, Municipal.

25.1.2 A idade máxima permitida para cada tipo de veículo, a partir do ano de fabricação, deverá obedecer aos seguintes critérios: veículos leves - até 03 anos; veículos tipo pick-up - até 05 anos, e veículos pesados, tipo caminhões - até 05 anos. Independentemente deste limite de idade para a frota, os veículos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, apresentação, asseio, segurança, e obedecer às regras impostas pela quanto a inspeção veicular e atender o disposto na legislação pertinente.

25.1.3 DESCRIÇÃO

25.1.3.1 **Cesta Aérea Simples (isolado no mínimo para classe 15kV)** - Montada em um veículo automotor com capacidade de 8 toneladas, com dispositivo de elevação, lança telescópica articuláveis com acionamento hidráulico pelo próprio motor do veículo. Estabilizadores hidráulicos em "A" ou "HI", para movimentos inclinados ou verticais, Caçamba (cesta) em "Fiberglass", com capacidade mínima para 136 kgf. Altura de alcance 10 a 15 metros.

25.2 Ferramentas

A seguir contém as ferramentas de uso individual e coletivo que deverão ser utilizadas pelas equipes de

campo:

- Alicates bomba d'água - Conexão de fios e cabos, com conectores do tipo cunha.
- Alicates universal de 8" c/ isolamento - Corte e emenda de fios e cabos.
- Alicates de compressão para fios e cabos de 6 a 16 mm - Conexão de fios e cabos, utilizando conectores de compressão.
- Caixa para ferramentas - Guarda e organização de ferramentas.
- Carretilha c/ corda 3/8" - Içar e baixar materiais.
- Chave de boca regulável 8" e/ou 10" - Adequada para diversos diâmetros de parafusos Chaves de fenda de 3" fina, 4", 6 e 8" com cabo plástico ou de madeira - Adequada para diversos diâmetros de parafusos.



Conjunto de atendimento temporário para rede de baixa tensão - Proteção de funcionários nos serviços na rede desenergizada.



- Extrator de casquilho - Retirada da rosca da lâmpada com bulbo quebrado do soquete.
- Extrator de conector cunha - Retirada de conector cunha.
- Faca curva - Descascar fios e cabos.
- Lâmina de serra para ferro de 1/2" x 12 - Corte de parafusos e cabos. Corte, em caso de emergência, de postes e braços metálicos.
- Lanterna de 03 pilhas - Iluminação do local de trabalho.
- Multiteste - amperímetro e voltímetro (tipo alicate) - Verificação e medição de corrente e tensão.
- Dispositivo teste reator E-40 - Verificação de equipamento ou reator VM (250 W e 400 W). VS (100 W a 400 W).
- Dispositivo teste reator E-27 - Verificação de equipamento ou reator VM (125 W) VS (70 W).
- Dispositivo teste ignitor - Verificação de ignitor VS (70 W a 400 W).
- Ponteiro de aço de 5/8" x 10" - Utilização na escavação.
- Prumo - Certificação do alinhamento dos equipamentos.
- Sacola de lona para ferramentas - Sacola de uso individual.
- Teste de neon - Verificação de existência de energia.
- Alavanca sextavada de 1" - Serviços em bases de postes e outros.
- Balde plástico (18 litros); - Limpeza.
- Chave de cano de 18" (grifo) - Serviços em geral.
- Chave estrela 18 x 19 mm - Fixação de parafusos.
- Escova de aço - Limpeza de conectores, nas conexões e de postes.
- Lima chata de 8" (murça) - Ajustes de materiais.
- Lima redonda de 10" (bastarda) - Abertura e ajustes em orifícios.
- Luva de borracha - isolamento mínimo de 1 kV - Usada em rede de baixa tensão.
- Equipamento para arqueação - Utilizado em braçadeira/fita de aço inoxidável.
- E outros que se fizerem necessário para a correta execução do serviço.

26.1. CONDUTORES ISOLADOS DE BAIXA TENSÃO

a. ALIMENTADORES ENTRE O TRANSFORMADOR E O POSTE DE ILUMINAÇÃO

MATERIAL CONDUTOR	FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPERA MOLE



TIPO DE CONDUTOR	CABO, ENCORDAMENTO CLASSE 5
MATERIAL ISOLANTE	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXIVEL SEM CHUMBO ANTICHAMA
COBERTURA	COMPOSTO TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXIVEL SEM CHUMBO ANTICHAMA
CLASSE DE ISOLAÇÃO	06,6/1,0kV
NORMA A SER SEGUIDA	NBR 6812 – FIOS E CABOS ELÉTRICOS QUEIMA VERTICAL (FOGUEIRA) NBR 6880 – CONDUTORES DE COBRE PARA CABOS ISOLADOS (PADRONIZAÇÃO) NBR 7288 – CABOS COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE CLORETO DE POLIVINILA (PVC) PARA TENSÕES DE 1 A 20kV (ESPECIFICAÇÃO)
REFERÊNCIA	SINTENAX FLEX DA PRYSMIAN OU SIMILAR

**b. CABO TERRA (NO INTERIOR DE DUTOS)**

MATERIAL CONDUTOR	COBRE DE TÊMPERA MOLE
TIPO DE CONDUTOR	FIO RÍGIDO, ENCORDAMENTO CLASSE 1, OU CABO, ENCORDAMENTO CLASSE 5
MATERIAL ISOLANTE	PVC
CLASSE DE ISOLAÇÃO	750V
NORMA A SER SEGUIDA	NBR 6880 – CONDUTORES DE COBRE PARACABOS ISOLADOS (PADRONIZAÇÃO) NBR 6148 – FIOS E CABOS COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE CLORETO DE POLIVINILA PARA TENSÕES ATÉ 750V
REFERÊNCIA	SUPERASTIC DA PRYSMIAN OU SIMILAR



c. CIRCUITOS ENTRE O SUPORTE DA LUMINÁRIA E A CAIXA DE PASSAGEM JUNTO AO POSTE

· MATERIAL CONDUTOR	COBRE DE TÊMPERA MOLE
· TIPO DE CONDUTOR	CABO FLEXÍVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 4
· NÚMERO DE CONDUTORES	3
· MATERIAL ISOLANTE	ISOLAÇÃO EM PVC, COBERTURA EM PVC COM ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E A INTEMPERIES.
· CLASSE DE ISOLAÇÃO	450/750V
· NORMA A SER SEGUIDA	NBR 6880 - CONDUTORES DE COBRE PARA CABOS ISOLADOS (PADRONIZAÇÃO) NBR 8661 - CABOS DE FORMATO PLANO COM ISOLAÇÃO SÓLIDA EXTRUDADA DE CLORETO DE POLIVINILA PARA TENSÕES ATÉ 750V - (ESPECIFICAÇÃO)
· REFERÊNCIA	TRIPLAST DA PRYSMIAN OU SIMILAR

d. CIRCUITOS ENTRE O SUPORTE DA LUMINÁRIA E A LUMINÁRIA

· MATERIAL CONDUTOR	COBRE DE TÊMPERA MOLE
· TIPO DE CONDUTOR	CABO FLEXÍVEL, ENCORDOAMENTO CLASSE 4
· NÚMERO DE CONDUTORES	1
· MATERIAL ISOLANTE	PVC
· CLASSE DE ISOLAÇÃO	450/750V



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no C

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

· NORMA A SER SEGUIDA

NBR 6880 - CONDUTORES DE COBRE PARA
CABOS ISOLADOS (PADRONIZAÇÃO) NBR 6148 -
FIOS E CABOS COM ISOLAÇÃO SÓLIDA
EXTRUDADA DE CLORETO DE POLIVINILA PARA
TENSÕES ATÉ 750V.**IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES**

OS CONDUTORES DA CLASSE 0,6/1Kv DEVERÃO TER IDENTIFICADOS OS CIRCUITOS AO LONGO DO PERCURSO E NAS CAIXAS DE PASSAGEM, ATRAVÉS DE CORES, ANILHAS DE PVC OU FITAS COM NÚMEROS E LETRAS GRAVADAS. CADA FASE DEVE TER UMA COR DIFERENTE, DE ACORDO COM A SEGUINTE PADRONIZAÇÃO: AZUL (FASE A), VERMELHO (FASE B), BRANCO (FASE C) E VERDE (TERRA).

26.2. ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO

DESCRIÇÃO	ELETRODUTO RÍGIDO SEM COSTURA, SÉRIE EXTRA, CONFORME NORMAS NBR 5597 E NBR 7414 DA ABNT, UMA EXTREMIDADE COM LUVA E A OUTRA COM PROTEÇÃO MECÂNICA NA ROSCA.
MATERIAL CONSTRUTIVO	AÇO ASTM-A53; GRAU A, REVESTIMENTO GALVANIZADO A QUENTE, POR IMERSÃO.
COMPRIMENTO	3M
BITOLA	IDÊNTICA À EXISTENTE INDICADA EM PROJETO (EM POLEGADAS)
ROSCAS	EXTERNAS NAS DUAS EXTREMIDADES COM NO MÍNIMO 5 FIOS EFETIVOS DE ROSCA NPT (ANSI B 2.1)
ACESSÓRIO	LUVA
REFERÊNCIA	TUPY, MANESMANN OU SIMILAR APROVADO PELA FISCALIZAÇÃO.



- NORMA DE REFERÊNCIA PARA FABRICAÇÃO

• NBR - 5597 - ELETRODUTO RÍGIDO DE AÇO-CARBONO, COM REVESTIMENTO PROTETOR, COM

ROSCA ANSI/ASME B.1.20.1

• NBR - 7414 - ZINCAGEM POR IMERSAO A QUENTE,

26.3. ELETRODUTO DE PVC

• MATERIAL CONSTRUTIVO	CLORETO DE POLIVINILA (PVC)
• TIPO	RÍGIDO SOLDÁVEL
• COMPRIMENTO	3M
• BITOLA	IDÊNTICA À EXISTENTE INDICADA EM PROJETO (EM POLEGADAS)
• ACESSÓRIO	LUVA
• REFERÊNCIA	TIGRE, BRASILIT OU SIMILAR

NORMA DE REFERÊNCIA PARA FABRICAÇÃO.

NBR - 6150 - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO (ESPECIFICAÇÃO)

26.4. ELETRODUTO CORRUGADO

• MATERIAL	POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE
• INSTALAÇÃO	DIRETAMENTE ENTERRADA NO SOLO, CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE
• BITOLA	IDENTICA A EXISTENTE OU INDICADA NO PROJETO (EM POLEGADAS) KANAFLEX



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

REFERÊNCIAS

KANAFLEX FURUKAWA OU SIMILAR

26.5. CAIXAS DE PASSAGEM E DERIVAÇÃO**a. CAIXA DE PASSAGEM EM CONCRETO**

• MATERIAL	CONCRETO
• TIPO DE INSTALAÇÃO	EMBUTIDO NO PISO
• CONSTRUÇÃO	EM CONCRETO CICLÓPICO
• COMPLEMENTOS	TAMPA EM CONCRETO, ESPESSURA 6cm E FUNDO BRITADO PARA DRENAGEM
• VEDAÇÃO DA TAMPA	REJUNTAMENTO COM MASSA ASFALTICA A FRIO
• ACABAMENTO	IDÉNTICO AO DO PISO ONDE ESTIVER INSTALADA

b. CAIXA DE PASSAGEM EM ALUMÍNIO

• MATERIAL	ALUMÍNIO FUNDIDO
• TIPO DE INSTALAÇÃO	APARENTE NOS TETOS E PAREDES OU EM BASES DE CONCRETO NO PISO.
• CONSTRUÇÃO	EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDIDO DE ALTA RESISTENCIA MECÂNICA E A CORROSÃO.
• DIMENSÕES	IDÉNTICAS AS DA CAIXA EXISTENTE OU INDICADAS EM PROJETO.
• ACESSÓRIOS	FORNECIDA COM TAMPA DE APARAFUSAR, PREENSA-CABOS, BUCHA E PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.
• REFERÊNCIAS	TIPO MDA MOFERCO OU SIMILAR.

26.6. QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO



26.6.1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

a) Características Construtivas

• TIPO	QUADRO PARA INSTALAÇÃO EXTERNA.
• GRAU DE PROTEÇÃO	IP55
• ESTRUTURA	CHAPA DE ALUMÍNIO COM BITOLA MONIMA 16 MSG
• BARRAMENTOS	FASES, NEUTRO E TERRA.
• MATERIAL DOS BARRAMENTOS	COBRE.
• ACESSÓRIOS ESPECIAIS	- DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO DA PORTA POR CHAVE PADRÃO (CHAVE MESTRA) - VISORES EM POLICARBONATO NA PORTA (DEVE SER ASSEGURADA A VEDAÇÃO) PARA INSPEÇÃO DOS SELOS E LEITURA DO MEDIDOR (QUANDO FOR O CASO) -GRADE DE PROTEÇÃO EXTERNA EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM DISPOSITIVO PARA FECHAMENTO POR CADEADO PADRÃO (CHAVE MESTRA) - QUANDO INSTALAÇÃO APARENTE, FORNECER PARAFUSOS, BUCHAS E DEMAIS ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO.

b) Características Elétricas

- TENSÃO NOMINAL. 220/127V
- FREQUÊNCIA NOMINAL. 60Hz

- NÚMERO DE FASES 03
- CORRENTE NOMINAL DOS BARRAMENTOS DE IDENTICO AOS EXISTENTES OU FASE, NEUTRO E TERRA. CONFORME DIAGRAMAS UNIFILARES
- SISTEMA DE ATERRAMENTO

SOLIDAMENTE ATERRADO



c) Limites Térmicos e Dinâmicos

Os barramentos devem ser dimensionados para suportar o aquecimento provocado pela corrente de curto-circuito simétrica, indicada nos diagramas unifilares, além dos esforços dinâmicos da corrente de curto assimétrica, sendo o valor desta 2,5 vezes o valor da corrente de curto simétrica.

26.6.2. NORMAS TECNICAS E ENSAIOS

Os quadros deverão ter projeto e características e serem ensaiados de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), em suas últimas revisões, indicadas a seguir:

- NBR-6808 - Conjunto de manobra e controle de Baixa Tensão – Especificação
- NBR-6146 - Graus de proteção provido por invólucros - Especificação
- NBR-5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Procedimento
- ANSI C-3720 (Para os casos não definidos nas normas acima).

26.6.3. INFORMAÇÕES A SEREM FORNECIDAS PELO FABRICANTE.

- As informações deverão ser fornecidas através de documentos, desenhos ou diagramas
 - Tipo e número de identificação
 - Tensão nominal
 - Corrente nominal de cada circuito
 - Níveis de isolamento nominais
 - Frequência nominal
 - Capacidade de curto-circuito
 - Grau de proteção fornecido pelo invólucro
 - Condições de serviço
 - Dimensões e pesos
 - Características nominais dos dispositivos de proteção, medição e manobra
 - Diagrama unifilar
 - Diagramas trifilares
 - Instruções para transporte, instalação, operação e manutenção do conjunto

26.6.4. CARACTERÍSTICAS DOS EQUIPAMENTOS DOS QUADROS



a) Disjuntores de Baixa Tensão

Construídos em material termoplástico, com acionamento manual, através de alavanca frontal e disparo livre, devem possuir disparador bimetalico para sobrecorrente e disparador magnético e instantâneo para proteção contra curto-circuito.

b) Características Gerais

CORRENTE NOMINAL	CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR SIMILAR AO EXISTENTE.
Nº DE POLOS.	CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR OU SIMILAR AO EXISTENTE
CAPACIDADE DE RUPTURA	CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR OU SIMILAR AO EXISTENTE
REFERÊNCIA DE FABRICANTE	SIEMENS, SCHNEIDER OU SIMILAR

c) Caixas MBO

SISTEMA	TRIFÁSICO
DIMENSÕES	CONFORME PADRÃO CONCESSIONÁRIA
MATERIAL	ALUMÍNIO

d) Caixa interna para abrigar os disjuntores

DIMENSÕES	CONFORME DETALHES EM PLANTA OU IDÊNTICA À EXISTENTE
MATERIAL	ALUMÍNIO
ACESSÓRIOS	TAMPA COM JANELA PARA ACIONAMENTO DOS DISJUNTORES



e) Contatores

Características dos Contatores de Força

• CLASSE DE TENSÃO	600V
• CORRENTE NOMINAL	CONFORME DIAGRAMAS UNIFILARES OU IDÊNTICO AO EXISTENTE
• TIPO DE CARGA A SER ACIONADA	INDUTIVA DE (ILUMINAÇÃO)
• REGIME DE LIGAÇÃO	PERMANENTE
• NÚMERO DE CONTATOS AUXILIARES	CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR OU IDÊNTICO AO EXISTENTE

Características dos Contatores Auxiliares

• CLASSE DE TENSÃO	600V
• CORRENTE NOMINAL	10A(220Vca)
• NÚMERO DE CONTATOS AUXILIARES	CONFORME DIAGRAMA UNIFILAR OU IDÊNTICO AO EXISTENTE

Fabricantes: SIEMENS, KLOCKNER, SCHNEIDER OU SIMILAR

26.6.5. IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS

Para fins de operação, o painel e os dispositivos de comando e sinalização deverão ser identificados por plaquetas de acrílico, instaladas na parte frontal do mesmo, onde será inscrita a numeração do Conjunto ou legenda identificadora, além de identificação e indicação da função de todos os dispositivos de comando e sinalização.

Estas plaquetas deverão ser indelévels e só serão destacadas com as suas destruições. Deverá acompanhar o projeto dos quadros uma lista completa de todas as plaquetas, para aprovação pelo cliente.



Na parte interna do quadro deverão ser identificados todos os componentes de manobra, proteção e interligação (bornes) através de etiquetas adesivas em plásticos ou outro material resistente à umidade

O conjunto deve vir acompanhado no seu interior, do desenho do seu Diagrama Unifilar Simplificado, com as características dos equipamentos de proteção e manobra, de cada circuito, bem como seu uso.

26.7. RELÉ FOTOELETRÔNICO

• TIPO DE ACIONAMENTO INTERNO	TÉRMICO, MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO.
• TENSÃO	220V
• CARGA MÍNIMA	1800VA
• CONTATOS	NORMALMENTE FECHADOS
• SENSIBILIDADE	
LIGA	5 a 12 LUX
DESLIGA	10 a 60 LUX
• DISPOSITIVO DE REGULAGEM	MECÂNICO, ÓTICO OU ÓTICO E MECÂNICO
• INVÓLUCRO	POLICARBONATO OU MATERIAL EQUIVALENTE ESTABILIZADO CONTRA RADIAÇÃO ULTRAVIOLETA E RESISTENTE A INTEMPÉRIES
• SUPORTE DE MONTAGEM	EX RESINA FENÓLICA TIPO "BAQUELITE" OU MATERIAL EQUIVALENTE
• ENCAIXE	DEVE TER OS CONTATOS DE LATÃO OU MATERIAL EQUIVALENTE RIGIDAMENTE FIXADOS
• FIXAÇÃO E VEDAÇÃO	O SUPORTE DE MONTAGEM DEVE SER PRESO AO INVOLUCRO, ATRAVÉS DE



	PARAFUSOS DE AÇO GALVANIZADO OU DE METAL (LIGA) NÃO FERROSO, EXCETO ALUMÍNIO, PROVIDO DE GAXETA DE VEDAÇÃO DE ESPUMA DE BORRACHA OU MATERIAL EQUIVALENTE, DEVENDO ASSEGURAR ADEQUADA FIXAÇÃO E VEDAÇÃO
• SELAGEM	O RELÉ FOTOELÉTRICO, APÓS SUA MONTAGEM FINAL, DEVERÁ SER SELADO COM LACRE OU MATERIAL SIMILAR, PREFERENCIALMENTE NOS PARAFUSOS QUE FAZEM A FIXAÇÃO DO SUPORTE DE MONTAGEM AO INVOLUCRO
• MARCAÇÕES	GRAVADAS EM RELEVO NA PARTE EXTERNA DO SUPORTE AS INDICAÇÕES: INSTALADO, RETIRADO, MÊS, ANO, E OS RESPECTIVOS NÚMEROS
• ENSAIOS	EXECUTAR ENSAIOS DE RECEBIMENTO INCLUSIVE OS TESTES DE COMPORTAMENTO A 70°C E CAPACIDADE DE FECHAMENTO DOS CONTATOS CONFORME NBR 5123 E. 5169
• NORMA DE REFERÊNCIA PARA FABRICAÇÃO	- NBR-523-RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (ESPECIFICAÇÃO) - NBR-5169 - RELÉ FOTOELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (MÉTODO DE ENSAIO)
• REFERÊNCIAS	CONLUX, TECNOWATT OU SIMILAR.

26.8. POSTES DE CONCRETO ARMADO, AÇO GALVANIZADO

26.8.1. Tipos

26.8.1.1. Poste de Concreto tipo Redondo/circular

- Fixação: engastado no piso
- Altura: indicada
- Capacidade (esforço: 200 kgf)
- Modelo: conicidade reduzida
- Cobrimento: as ferragens deverão possuir um cobrimento mínimo de 2cm, em qualquer ponto da superfície interna ou externa;



f) Dimensões: os postes terão no topo um diâmetro externo de 110 mm +/- 5 mm, e sua base não deve possuir diâmetro superior a 400 mm.

g) tolerâncias:

+ 50mm para o comprimento nominal;

+ 5mm para as dimensões transversais.

P.S.: A resistência a ruptura não deve ser inferior a 2 (duas) vezes à resistência nominal. As armaduras longitudinais

devem ter cobertura de concreto com espessura mínima de 20mm exceto o topo e a base.

h) Inspeção geral: acabamento, dimensões e identificação

i) ensaios: momento fletor, elasticidade, resistência, cobertura e absorção de água.

26.8.1.2. Poste de Aço Cônico Poligonal Reto

a) Material: aço zincado a quente conforme ABNT NBR 7414 e 6323 e SAE 1010 a 1020.

b) Fixação: base e chumbadores, ou engastados.

c) Características da base: idêntica a existente.

d) Capacidade (esforço): 130 kgf a 30ctn do topo até 11m; 170kgf 2 30em do topo acima de 11 m.

e) Fabricante: Coniposte, Trópico ou similar.

f) Aplicação: suporte de luminárias.

g) Acabamento: pintura conforme item 9.2 desta especificação.

h) Os furos devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.

i) Tolerâncias:

+ 50mm para o comprimento nominal.

+ 5mm para as dimensões transversais.

j) Inspeção geral: acabamento, dimensões, furacão e identificação.

k) Garantia: indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos.

26.8.1.3. Poste de aço tele cônico Curvo Simples e Duplo - com base

a) Material: Chapa de aço zincado a quente conforme ABNT 7414 e 6323

b) Fixação: base e chumbadores

c) Capacidade (esforço): 1000 kgf aplicado no ponto mais alto do trecho reto

d) Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por um parafuso francês ou máquina de

10x115mm, provido de janela de inspeção

e) Aplicação: suporte de luminárias

Acabamento: pintura conforme item 9.2 desta especificação

g) Os furos devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.

h) Tolerâncias:



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

50mm para o comprimento nominal

+ 5mm para as dimensões transversais.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE



- i) Inspeção geral: acabamento, dimensões, furação e identificação
- j) Garantia: indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos.

26.8.1.4. Poste de aço tele cônico Curvo Simples e Duplo Engastado

- a) Material: Chapa de aço zincado a quente conforme ABNT 7414, 6323 SAE 1010 a 1020
- b) Fixação: engastado no piso
- c) Capacidade (esforço): 1000 kgf aplicado no ponto mais alto do trecho reto
- d) Modelo: com emenda desmontável das partes reta e curva, fixada por um parafuso francês ou máquina de 10x115mm, provido de janela de inspeção
- e) Aplicação: suporte de luminárias
- f) Acabamento: pintura conforme item 9.2 desta especificação
- g) Os furos devem estar totalmente desobstruídos e terem eixos perpendiculares ao eixo do poste.
- h) Tolerâncias:
 - + 50mm para o comprimento nominal
 - + 5mm para as dimensões transversais.
- i) Inspeção geral: acabamento, dimensões, furação e identificação
- D) Garantia: indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos.

26.8.1.5. Tintas para os Postes

- Descrição: revestimento de dois componentes a base de epoxi e isocianato apresentando alta resistência ao intemperismo.
- Áreas: externas
- Tipo: dupla função
- Substrato: metais, concretos, aço galvanizado Veículos
- acrílico modificado
- Cor: cinza
- Características:
 - viscosidade cf-4: 120-130*
 - peso específico g/cm³: 1,25+/-0,05
 - sólidos por peso: 67+/-19
 - sólidos por volume: 51+/-1%
 - relação de mistura: 4:1 em volume
 - espessura seco: 80-100mc
 - espessura úmida: 160mc



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

no Caminho Certo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

- ✓ secagem pó: 01 hora

- ✓ secagem toque: 03 horas
- ✓ repintura: 12 a 24 horas
- ✓ secagem final: 05 dias
- ✓ rendimento teórico: 80mc - 6,3m³/l
- ✓ método de aplicação: pistola/trincha
- ✓ diluente: sq-004
- ✓ inflamabilidade: inflamável
- ✓ estocagem: 12 meses
- ✓ pot-life: 04 a 06 horas toxidez:
- ✓ tóxico
- ✓ embalagem: galão 3,6l
- ✓ diluição: 05 a 10%
- **Resistência**
- ✓ temperatura: 90°C seco
- ✓ água doce: bom
- ✓ água salgada: bom
- ✓ solvente: bom
- ✓ ácidos: bom
- ✓ álcalis: bom
- ✓ sais: bom
- ✓ produtos de petróleo: bom
- ✓ óleos: bom
- ✓ óleos de freio: bom

- Preparo de superfície aço, jato, lixa, escova e desengraxe

26.9. HASTES DE TERRA

CARACTERÍSTICAS BÁSICAS

• MATERIAL DO NÚCLEO	AÇO (SAE 1020)
• REVESTIMENTO	CAMADA DE COBRE COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,254mm (10 MILS)



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

• FORMATO	Trabalhando no CILÍNDRICO, COM EXTREMIDADE PONTIAGUDA
• DIMENSÕES	5/8" X 3m
• CONEXÕES	SOLDAS EXOTÉRMICAS OU CONECTORES.

REFERÊNCIAS: COPPERWELD, CADWELD, BURNDY, ELIND OU SIMILAR.

26.10. CONECTOR TIPO CUNHA

• MATERIAL	LIGA DE COBRE ESTANHADO
• TRAÇÃO MÍNIMA SUPORTÁVEL	10daN
• CARACTERÍSTICAS	-DEVE SER ESTAMPADA NA PEÇA A MARCA DO FABRICANTE BEM COMO AS BITOLAS DOS CONDUTORES QUE O MESMO ACOMODA -O CONECTOR DEVERÁ TER UM SISTEMA DE TRAVA - O CONECTOR DEVERÁ SER COMPOSTO POR UM ELEMENTO "C" E UMA CUNHA QUE MANTENHA A CONEXÃO ELÉTRICA EFICIENTE - OS CONECTORES DEVEM SER FORNECIDOS COM PASTA ANTI-OXIDO SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DAS CONEXÕES EM ALUMÍNIO.
• FABRICANTES	- AMP OU SIMILAR

26.11. CINTAS PARA POSTE

• TIPOS	CIRCULAR E RETANGULAR
• MATERIAL	AÇO CARBONO
• ZINCAGEM	IMERSÃO A QUENTE CONFORME NBR 7414 E 6323 E SAE 1010 A 1020
• RESISTÊNCIA	A CINTA CORRETAMENTE INSTALADA NO POSTE DEVE SUPORTAR UM ESFORÇO DE TRAÇÃO "F" DE

Luiz Bezerra Maia
 Eng. Eletricista
 CREA-CE 5.951-D



5000 daN NO MÍNIMO, SEM RUPTURA OU, SEM APRESENTAR UMA FLECHA RESIDUAL SUPERIOR A 6mm QUANDO TRACIONADO COM UM ESFORÇO "F" DE 1500 daN NO MÍNIMO.



• IDENTIFICAÇÃO	DEVERÁ SER GRAVADO EM CADA METADE DA CINTA, E DIMENSÕES NOMINAIS EM MM; NOS PARAFUSOS NOME OU MARCAS DO FABRICANTE.
• GARANTIA	O MATERIAL DEVERÁ SER GARANTIDO POR PRAZO NÃO INFERIOR A 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATÉRIA-PRIMA.
• EMBALAGEM	AS PEÇAS DEVERÃO SER EMBALADAS DE FORMA A ASSEGURAR SEU TRANSPORTE E MANUSEIO SEM QUE SOFRAM QUAISQUER DANOS

26.12. BRACOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

- Material: tubo de aço carbono.
- Dimensões: norma ABNT NBR 8159.
- Acabamento: a peça será zincada por imersão a quente, conforme NBR-6323 e SAE 1010 e 1020, não poderá apresentar imperfeições ou achatamento, ser isentas de rebarbas e cantos vivos.
- Características
 - Gravar na peça nome ou marca registrada do fabricante de forma legível
 - Os furos de 15 e 25mm poderão tangenciar a parte interna do tubo, na parte inferior, e deverão ser isentos de quinas vivas ou rebarbas.
 - A garantia indicada na proposta, não deve ser inferior a 2 (dois) anos.
 - Demais especificações conforme NBR-8159-2B e normas complementares.
 - Deve ser estampada na peça a marca do fabricante.

26.13. REATORES**1. CARACTERÍSTICAS GERAIS**

• VARIAÇÃO DE TEMPERATURA	VARIAÇÃO DE TEMPERATURA MENOR OU IGUAL A 65°C
• FATOR DE POTÊNCIA	ALTO FATOR DE POTÊNCIA-MAIOR OU IGUAL A 0,92 • TENSÃO 220V



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

• TENSÃO	220V
• PERDAS	(A serem especificadas no REDUZIDAS E INFERIORES AOS VALORES ELETROBRÁS Anexo XII)
• CHASSI (Esquema de ligação da luminária com Kit removível no Anexo XIII)	COM KIT REMOVÍVEL OU FIXO E QUE RECEBA QUALQUER MARCA CREDENCIADA PARA UMA MESMA POTÊNCIA
• INVÓLUCRO	EM CHAPA DE AÇO CARBONO CONFORME SAE 1010 A 1020
• TRATAMENTO DA CHAPA	ZINCAGEM CLASSE B (6 IMERSÕES)
• ENCAPSULAMENTO	RESINA POLIÉSTER
• TAMPA	DEVE SER FIXADO AO INVOLUCRO POR MEIO DE PARAFUSOS DE MATERIAL RESISTENTE A CORROSAO, POSSUIR JUNTAS DE VEDAÇÃO RESISTENTES A TEMPERATURA E INTEMPÉRIES, PERMITIR A FIXAÇÃO DE RELÉS FOTOELÉTRICOS
• CAPACITOR	QUANDO NECESSÁRIO CORRIGIR O FATOR DE POTENCL, OS CAPACITORES DEVERÃO SER DE POLIPROPILENO METALIZADO E INSTALADOS DENTRO DO INVOLUCRO, MAS EXTERNAMENTE AO ENCHIMENTO DE RESINA. DEVE SER TIPO DESCARTÁVEL, DE FORMA QUE FACILITE A SUA REPOSIÇÃO. SUA FIXAÇÃO AO INVOLUCRO DEVE. SER FEITA COM BRAÇADEIRA METÁLICA E PARAFUSOS. AS LIGACOES 20 CIRCUITO ELETRICO DEVEM SER POR MEIO DE CONECTORES TERMINAIS E EMENDAS PRÉ-ISOLADAS, TIPO DESCONNECTÁVEL. OS CAPACITORES DEVEM SER PARA 250V E SUPORTAR UMA ELEVAÇÃO DE TEMPERATURA DE 80°C EM RELAÇÃO A TEMPERATURA AMBIENTE DE 40°C





• IGNITOR	QUANDO FOR NECESSÁRIO UTILIZAR IGNITORES, OS MESMOS DEVEM SER INSTALADOS DE FORMA IDÊNTICA À DOS CAPACITORES.
• GRAU DE PROTEÇÃO	IP55
• FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMO	092 ALTO FATOR DE POTÊNCIA; (CASO NECESSÁRIO, EFETIVAR CORREÇÃO PARA ESTE VALOR)
• TENSÃO NOMINAL	220V, 60Hz
• POTÊNCIA	DE ACORDO COM A LÂMPADA QUE TRÁ ACIONAR
• FORNECIMENTO	O CONJUNTO REATOR, CAPACITOR, IGNITOR E LÂMPADA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER FORNECIDO POR UM MESMO FABRICANTE.

OBS: Conforme NBR 13593 (para lâmpada vapor de sódio de alta pressão) e NBR 14305 (para lâmpadas a vapor metálico).

26.14. LÂMPADAS

Tipo	Potência (W)	Base	Fluxo luminoso após 100 horas (lumens)	Vida Útil Médiana (h)	Dimensões Máximas (mm)		Referências
					comp.	diâmetro	
Vapor de Sódio Tubular	70	E27	5.600 a 5.800	18.000 a 28.000	150 a 160	67 a 70	Philips ou tecnicamente similar
	100	E40	9.000	24.000	210	46	Philips ou tecnicamente similar
	150	E40	14.000 a 14.500	24.000 a 32.000	156 a 232	46 a 90	Philips ou tecnicamente similar
	250	E40	25.000 a 27.000	24.000 a 32.000	226 a 257	46 a 90	Philips ou tecnicamente similar
	400	E40	47.000 a 48.000	24.000 a 32.000	285 a 292	46 a 120	Philips ou tecnicamente similar
	1.000	E40	130.000	24.000 a 32.000	285 a 390	65	Philips ou tecnicamente similar



Tipo	Potência (W)	Base	Fluxo luminoso após 100 horas (lumens)	Dimensões Máximas (mm)		Referências
				comp.	diâmetro	
Vapores Metálicos	35	G12	3.600	100	19	Philips ou tecnicamente similar
	70	E27	7.000	155	32	Philips ou tecnicamente similar
	100	E40	10.000	210	47	Philips ou tecnicamente similar
	150	E40	14.500	210	47	Philips ou tecnicamente similar
	250	E40	17.000	210	89	Philips ou tecnicamente similar
	400	E40	31.000	255	118	Philips ou tecnicamente similar
	1000	E40	88.000	385	178	Philips ou similar

* Demais características conforme norma NBR 13592/96 e NBR IEC 60598-1N (SOQUETE – Ensaio com a lâmpada).

26.15. LUMINÁRIAS INTEGRADAS

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- TIPO 2 – CUTOFF ou SEMI CUTOFF(ENSAIO DE CLASSIFICAÇÃO FOTOMÉTRICA)	MÉDIA E LONGA (DISTRIBUIÇÃO DAS INTENSIDADES LUMINOSAS)
- TEMPERATURA - ENSAIO TÉRMICO	40°C AMBIENTE E 85°C COMPARTIMENTO = 125°C
- IMPACTO	IK 08 OU 09
- VIBRAÇÃO - ENSAIAR COM A LÂMPADA	10 A 55 HERZ A CADA MEIA HORA EM QUALQUER POSIÇÃO
- GRAU DE PROTEÇÃO	IP 66 (CORPO ÓPTICO) E MÍNIMO DE 34 PARA O ALOJAMENTO
- PORTA LÂMPADA - ENSAIO DE CHOQUE ELÉTRICO, ACRÉSCIMO DE TENSÃO NOS TERMINAIS DA LÂMPADA E VIBRAÇÃO COM A LÂMPADA ALOJADA.	- PARTES NÃO CONDUTORAS E PORCELANA VITRIFICADA - CASQUILHO ALTO - SISTEMA DE TRAVAMENTO LATERAL COM ARAME INOX - CONTATOS DE BRONZE FOSFOROSO, LATÃO OU AÇO INOXIDÁVEL - CONTATO CENTRAL EM LATÃO NIQUELADO TIPO PARAFUSO COM MOLA
- CABOS/CONDUTORES	OS CABOS DE LIGAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS INTERNOS À LUMINÁRIA DEVEM SER DE COBRE, FLEXÍVEIS, BITOLA MÍNIMA 1,5mm ² , CLASSE DE ISOLAÇÃO 450/750V
- IDENTIFICAÇÃO	A MARCA E O MODELO DA LUMINÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO, DEVEM SER GRAVADOS NO CORPO DE FORMA INDELEVE.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

RESISTÊNCIA MECÂNICA AO VENTO > 100km/h

· ACABAMENTO	TODAS AS PEÇAS METÁLICAS ISENTAS DE REBARBAS, NÃO ENERGIZADAS DEVERÃO RECEBER TRATAMENTO ANTI CORROSIVO
· CORPO	LIGA DE ALUMÍNIO INJETADA A ALTA PRESSÃO COM PINTURA ELETRÓSTÁTICA COR CINZA CLARA, OU BRANCO (PÉTALAS E LUMINÁRIAS) E COR MARROM ESCURO OU CINZA (PROJETORES)
· REFLETOR	CHAPA DE ALUMÍNIO PUREZA MÍNIMA DE 85% COM POLIMENTO QUÍMICO E ANODIZAÇÃO MÍNIMA
· REFRATOR	VIDRO TEMPERADO, COLADOS AO REFLETOR COM JUNTA DE VEDAÇÃO EM MATERIAL NÃO DEGRADÁVEL TIPO POLISILOXANO OU SIMILAR EQUIVALENTE
· GARANTIA	MÍNIMA: 05 (CINCO) ANOS
· RENDIMENTO LUMINOTÉCNICO	SUPERIOR A 79%



OBS.: LEVAR EM CONSIDERAÇÃO A ALTURA ÚTIL DA POSTEAÇÃO E O PESO MÁXIMO DA LUMINÁRIA (20 KG +/- 5%).

A LUMINÁRIA DEVERÁ POSSUIR:

- 1-Sistema de proteção contra queda do corpo inferior e limitação de abertura através de cabos de aço inoxidável;
- 2-Focalizador devidamente identificado para todas as potências de lâmpadas utilizáveis;
- 3-Aterramento entre o corpo superior e inferior;
- 4-Permitir regulagem de ângulo de inclinação de +/- 5° através de dispositivo angulador, impossibilitando o acesso ao parafuso de regulagem externamente.

ENSAIOS E RELATÓRIOS A SEREM EXIGIDOS JUNTO COM A PROPOSTA TÉCNICA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

1. Ensaio de grau de proteção do corpo óptico e alojamento dos equipamentos (laboratórios oficiais);
2. Ensaio de vibração (laboratórios oficiais);
3. Ensaio de resistência ao vento (laboratórios oficiais);
4. Análise química do corpo do alumínio injetado (laboratórios oficiais);
5. Análise química do refletor de alumínio (laboratórios oficiais);
6. Análise química da junta de vedação (laboratórios oficiais);
7. Análise química do fecho de aço inoxidável (laboratórios oficiais);
8. Relatório de ensaio fotométrico composto de curva de intensidade luminosa; curva isolux; curva de coeficiente de utilização; planilha fotométrica e de classificação (laboratórios oficiais e/ou laboratório próprio);
9. Rendimento (Mínimo de 75%);
10. Resistência de isolamento;

Luiz Bezerra Maia
Luiz Bezerra Maia
Eng.º Eletricista
CREA-CE 5.958-D



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Corrente de foga;
 Caminho Certo

12. Tensão aplicada;
13. Ensaio do tipo reator.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE





14. Ensaio de grau de proteção do corpo óptico e alojamento dos equipamentos (laboratórios oficiais);
15. Ensaio de vibração (laboratórios oficiais);
16. Ensaio de resistência ao vento (laboratórios oficiais);
17. Análise química do corpo do alumínio injetado (laboratórios oficiais);
18. Análise química do refletor de alumínio (laboratórios oficiais);
19. Análise química da junta de vedação (laboratórios oficiais);
20. Análise química do fecho de aço inoxidável (laboratórios oficiais);
21. Relatório de ensaio fotométrico composto de curva de intensidade luminosa; curva isolux; curva de coeficiente de utilização; planilha fotométrica e de classificação (laboratórios oficiais e/ou laboratório próprio);
22. Rendimento (Mínimo de 75%);
23. Resistência de isolamento;
24. Corrente de fuga;
25. Tensão aplicada;
26. Ensaio do tipo reator.

ENSAIOS DE ROTINA:

1. Inspeção visual;
2. Características construtivas e de operação;
3. Resistência ao torque nos parafusos e conexões;
4. Resistência a torção no Porta-Lâmpadas;
5. Aderência da Pintura;
6. Acondicionamento;
7. Características;
8. Identificação da luminária e potência do reator;
9. Zincagem;
10. Anodização e selagem;
11. Ensaio de rotina no reator;
12. Capacidade produção.

ITEM	TIPO	LÂMP.	POT.	MATERIAL	GR DE PROT	SOQ	ACESSÓRIOS	REFERÊNCIAS
1	Fechada	Vapor de sódio tubular ou Vapor Metálico tubular	400 W	Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado com proteção para raios UV	IP66	E40	Corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária	BETA da tecnowatt, AMBAR da Schreder ou produto tecnicamente equivalente
2	Fechada	Vapor de sódio tubular ou Vapor	250 W	Corpo em alumínio injetado com pintura	IP66	E40	Corpo com espaço para alojamento dos	Alpha da Tecnowatt ou produto tecnicamente equivalente



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalho no Campo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

		Metálico tubular		eletrostática cinza, lente em vidro temperado com proteção para raios UV			equipamentos auxiliares da luminária	
3	Fechada	Vapor de sódio tubular ou Vapor Metálico tubular	150 W	Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado ou corpo em polipropileno com proteção para raios UV	IP66	E40	Corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária	Alpha da Tecnowatt ou produto tecnicamente equivalente
4	Fechada	Vapor de sódio tubular ou Vapor Metálico tubular	100 W	Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado ou corpo em polipropileno com proteção para raios UV	IP66	E27	Corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária	Alpha da Tecnowatt ou produto tecnicamente equivalente
5	Fechada	Vapor de sódio tubular ou Vapor Metálico tubular	70 W	Corpo em alumínio injetado com pintura eletrostática cinza, lente em vidro temperado ou corpo em polipropileno com proteção para raios UV	IP66	E27	Corpo com espaço para alojamento dos equipamentos auxiliares da luminária	Alpha da Tecnowatt ou produto tecnicamente equivalente
6	Fechada	Vapor de sódio tubular ou Vapor Metálico tubular	70 - 250 W	Corpo em alumínio com pintura eletrostática cinza, refletor superior de alumínio polido quimicamente anodizado e selado	IP65	E27 ou E40	Incorporados internamente à luminária.	HEKA da Tecnowatt ou produto tecnicamente equivalente
7	Mangueira Luminosa	LED	6 W pometro	Mangueira luminosa com LED's de alto brilho	-	-	—	Corda luminosa da Taschibra ou produto tecnicamente equivalente



Obs.: Maiores detalhes técnicos, conforme NBR IEC 60598-1, NBR 15129, 6834 e NBR 5101.

26.16. SUPORTE PARA LUMINÁRIA EM TOPO DE POSTE

· MATERIAL (CORPO E BRAÇOS)	AÇO CARBONO ABNT 1010 A 1020
· TRATAMENTO	GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE DE ACORDO COM A NBR 7399, 7400 E 6323 E SAE 1010 A 1020
· PINTURA	ESMALTE SINTÉTICO CINZA CLARO ou outra cor designada pelos representantes legais da Prefeitura.

Obs.: Antes da galvanização deverão ser retirados todas as rebarbas e cantos vivos das peças. Observar a NBR 12129.

26.17. PECAS METÁLICAS

· UTILIZAÇÃO	FERRAGENS PARA SUPORTES, FIXAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO
· MATERIAL	AÇO CARBONO LAMINADO
· PREPARO DA SUPERFÍCIE	APÓS A CONFEÇÃO DAS PEÇAS E ANTES DA GALVANIZAÇÃO DEVERÃO SER RETIRADAS TODAS AS REBARBAS E CANTOS VIVOS
· TRATAMENTO DE CHAPA	GALVANIZAÇÃO POR IMERSÃO A QUENTE CONFORME COM A NBR 7414 E 6323 E SAE 1010 A 1020

26.18. APARELHOS ILUMINAÇÃO REALCE / ARTÍSTICA

ITEM	APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	LÂMPADAS	REFERÊNCIAS
1	EMBUTIR NO PISO	Projektor para embutir no piso, IP 67, para lâmpada de descarga, com refletor e alumínio polido e anodizado de alto brilho (99,85%). Corpo em alumínio injetado a alta pressão com compartimento integrado para equipamentos elétricos, placa porta acessórios removível fixada no fundo do corpo do projektor. Parafusos em aço inox, vidro temperado resistente a peso estático de até 3000Kg, resistência ao choque (vidro) de IK 10. Classe Elétrica 1.	De 35 a 150W, bases G12, RX7S ou E40	Projektor TERRA MAXI, refletores 1406, 1453, 1447, da Schröder ou produto tecnicamente equivalente
2	SOBREPOR EM FACHADA	Projektor para fixação em fachadas, IP 66, para lâmpada de descarga, com refletor em alumínio polido e anodizado de alto brilho	De 35 a 150W, bases G12 ou RX7S	Projektor CORUS, refletores 1643, 1602, 1653 e 1644, da Schröder ou produto tecnicamente equivalente



GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA

Trabalho

(99,85%). Corpo em alumínio to extrudado pintado, com compartimento integrado para equipamentos elétricos, placa porta acessórios removível integrada ao projetor. Vidro temperado de alta resistência selado ao corpo do projetor, com IK 08. Classe Elétrica 1. Dimensões máximas 10x20x50cm

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE



3	SOBREPOR EM FACHADA	Projektor compacto de IP 66, para lâmpada de descarga bi-pino até 150W, base G12, com refletor de fecho semi-intensivo a intensivo (l max/2: 2x4,5° / 2x4,5°). Corpo e tampa em alumínio injetado pintado, com compartimento integrado para equipamentos elétricos, placa porta acessórios removível integrada ao projetor. Vidro temperado de alta resistência selado ao corpo do projetor, com IK 08. Classe Elétrica 1.	De 35 a 150W, base G12	Projektor FOCAL, refletores 1570, 1641 e 1691 da Shréder ou produto tecnicamente equivalente
4	POSTE	Projektor com compartimento integrado para equipamentos elétricos, IP 65, para lâmpada de descarga bi-pino, base RX7S, com refletor de fecho rasante. Corpo e tampa em alumínio injetado pintado. Vidro Temperado de alta resistência selado ao corpo do projetor. Classe Elétrica 1.	De 70 a 150W, RX7S	Projektor RADIAL 2, refletores 1453, 1366 e 1365 da Shréder ou produto tecnicamente equivalente
5	POSTE	Projektor de IP 66, para lâmpada de descarga tubular, base E40, com refletor de fecho assimétrico, simétrico ou circular. Corpo e tampa em alumínio injetado pintado, com compartimento integrado para equipamentos elétricos, placa porta acessórios removível integrada ao projetor. Vidro temperado de alta resistência selado ao corpo do projetor, com IK 08. Classe Elétrica 1.	De 250 a 600W, base E40	Projektor NEOS 3, refletores 1711, da Shréder ou produto tecnicamente equivalente
6	SOBREPOR EM FACHADA	Luminária linear de comprimento (C) de 1200 mm de comprimento, composta de corpo em alumínio em perfil, extrudado de dimensões máximas de (L) 75mm x (H) 70mm, pilotável via sinal DMX integrado à alimentação elétrica, endereçável por trechos de 30cm ou a cada 12 leds, equipada com 48xLEDs monocromáticos de alta potência	LEDs de alta potência RGB	Colorgraze 120cm da Philips ou produto tecnicamente equivalente



[Handwritten signature]



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalho (HB), em tricromia R-G-B, abertura de fecho variável, fecho direcionável por rotação de até 115°, grau de proteção IP66, potência 70W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95, e lente protetora em policarbonato, vida útil 100000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica 1.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



7	SOBREPOR EM FACHADA	Luminária linear de comprimento (C) de 1200 mm de comprimento, composta de corpo em alumínio em perfil, extrudado de dimensões máximas de (L) 75mm x (H) 70mm, pilotável via sinal DMX integrado à alimentação elétrica, endereçável por trechos de 30cm ou a cada 12 leds, equipada com 48xLEDs monocromáticos de alta potência (HB), em tricromia WW, NW, CW, abertura de fecho variável, fecho direcionável por rotação de até 115°, grau de proteção IP66, potência 70W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95, e lente protetora em policarbonato, vida útil 100000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica 1.	LEDs de alta potência 2700K ou 4000K	IWgraze 120cm da Philips ou produto tecnicamente equivalente
8	SOBREPOR EM FACHADA	Luminária linear de comprimento (C) de 1200 mm de comprimento, composta de corpo em alumínio em perfil, extrudado de dimensões máximas de (L) 75mm x (H) 70mm, pilotável via sinal DMX integrado à alimentação elétrica, endereçável por trechos de 30cm ou a cada 12 leds, equipada com 48xLEDs monocromáticos de alta potência (HB), abertura de fecho variável, fecho direcionável por rotação de até 115°, grau de proteção IP66, potência 70W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95, e lente protetora em policarbonato, vida útil 100000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica 1.	LEDs de alta potência 2700K ou 4000K	eWgraze 120cm da Philips ou produto tecnicamente equivalente
9	EMBUTIR NO PISO	Projeto para embutir no piso, IP 67, equipado com 34 LEDs de alta potência, fluxo mínimo: 50lm/W, potência de 55W, ótica assimétrica, circular (fechado, médio ou aberto). Corpo em alumínio injetado a alta pressão, placa porta acessórios removível fixada no fundo do corpo	LEDs de alta potência	DecoScene LED BBMP623 da Philips ou produto tecnicamente equivalente





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

		Trabalho do projetor. Parafusos em aço inox, vidro temperado resistente a peso estático de até 3000Kg, resistência ao choque (vidro) de IK 10. Classe Elétrica 1.		
10	SOBREPOR EM FACHADA	Aparelho de iluminação a LED, composta de corpo em alumínio fundido, dimensões máximas de (L) 204mm x (H) 274mm, equipada com 19xLEDs de alta potência (HB), em tricromia R-G-B, inclinação de até 180°, fecho direcionável por rotação de até 41°, grau de proteção IP 66, potência 30W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95 e lente de vidro temperado, vida útil 120000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica 1.	LEDS de alta potência RGB	Colorburst da Philips ou produto tecnicamente equivalente
11	SOBREPOR EM FACHADA	Aparelho de iluminação a LED, composta de corpo em alumínio fundido, dimensões máximas de (L) 204mm x (H) 274mm, equipada com 19xLEDs de alta potência (HB), inclinação de até 180°, fecho direcionável por rotação de até 41°, grau de proteção IP 66, potência 30W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95 e lente de vidro temperado, vida útil 120000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica 1.	LEDS de alta potência 3000K, 4000K e 5000K	eburst da Philips ou produto tecnicamente equivalente
12	SOBREPOR EM FACHADA	Aparelho de iluminação a LED, composta de corpo em alumínio fundido, dimensões máximas de (L) 317mm x (H) 182mm, pilotável via sinal DMX integrado à alimentação elétrica, endereçável, equipada com 36xLEDs de alta potência (HB), em tricromia R-G-B, fecho direcionável por rotação de até 86°, grau de proteção IP 66, potência 50W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95 e lente de vidro temperado, vida útil 90000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica 1.	LEDS de alta potência RGB	Colorblast da Philips ou produto tecnicamente equivalente
13	SOBREPOR EM FACHADA	Aparelho de iluminação a LED, composta de corpo em alumínio fundido, dimensões máximas de (L) 317mm x (H) 182mm, pilotável via sinal DMX integrado à alimentação elétrica, endereçável, equipada com 36xLEDs de alta potência (HB), fecho direcionável por rotação de até	LEDS de alta potência 3000K, 4000K e 5000K	eWblast da Philips ou produto tecnicamente equivalente





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalho

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

		86º grau de proteção IP 66, potência 50W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95 e lente de vidro temperado, vida útil 90000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica I.		
14	SOBREPOR EM FACHADA	Aparelho de iluminação a LED, composta de corpo em alumínio fundido, dimensões máximas de (L) 734,5mm x (H) 521,5mm, pilotável via sinal DMX integrado à alimentação elétrica, endereçável, equipada com 104xLEDs de alta potência (HB), em tricromia R-G-B, fecho direcionável por rotação de até 63º, grau de proteção IP 66, potência 290W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95 e lente de vidro temperado, vida útil 70000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica I.	LEDS de alta potência RGB	Colorreacch da Philips ou produto tecnicamente equivalente
15	SOBREPOR EM FACHADA	Aparelho de iluminação a LED, composta de corpo em alumínio fundido, dimensões máximas de (L) 734,5mm x (H) 521,5mm, pilotável via sinal DMX integrado à alimentação elétrica, endereçável, equipada com 104xLEDs de alta potência (HB), fecho direcionável por rotação de até 63º, grau de proteção IP 66, potência 290W, alimentação 100-240V, 50-60Hz, Fator de potência de 0,95 e lente de vidro temperado, vida útil 70000h L70 @ 25oC. Classe Elétrica I.	LEDS de alta potência 3000K, 4000K e 5000K	eWreach da Philips ou produto tecnicamente equivalente
16	ACESSÓRIO	Interface para integração dos Sinais de Alimentação e Controle para luminárias pilotáveis, com entrada e saída via sinal DMX/ETHERNET, para interconexão de interfaces em linha, corpo em alumínio, IP66, alimentação 100-277V, 20W (máx).		Data enabler Pro da Philips ou produto tecnicamente equivalente
17	ACESSÓRIO	Hardware controlador de sistemas de iluminação via protocolo KiNet Ethernet para processamento de sinais de saída para até 15.000 endereços lógicos simultâneos, com software de programação e endereçamento de luminárias pilotáveis via DMX, com edição de shows multilayer e multi zonas, com efeitos de mudança de cor múltiplos ou customizados, e recursos de calendário e relógio astronômico.		LSM - Lighting Sytem Manager da Philips ou produto tecnicamente equivalente





Trabalho Alimentação 6 100-220 V AC Certo
Dimensões máximas
230x280x88mm. Uso em local seco e
abrigado.



26.19. LUMINÁRIAS COM TECNOLOGIA LED (VIÁRIAS)

Características técnicas mínimas exigidas:

- I. Para luminárias com alimentação C.A: Tensão mínima de entrada acima de 100VCA e Tensão máxima de entrada abaixo de 277VCA
- II. Frequência de trabalho – Valor de referência: 60Hz
- III. Distorção harmônica total: Máximo aceitável de 20%
- IV. Tensão de trabalho dos LEDs: Máxima de 24VCC
- V. Fator de Potência: Mínimo exigido de 0,92
- VI. Temperatura de cor: Valores de referência exigidos de 4.000K a 5.000K
- VII. IRC: Mínimo exigido: 70
- VIII. Temperatura de Trabalho: Mínimo exigido: -20 ~ +54
- IX. A fonte luminosa não poderá emitir radiação UV
- X. Nível de poluição luminosa das luminárias deverá ser dentro do padrão FullCut Off, isto é não poderá emitir poluição luminosa
- XI. A luminária não poderá utilizar, sob hipótese alguma, qualquer componente contendo Vapor de Mercúrio ou qualquer tipo de GEE.

XIII. Para as luminárias viárias de LED, a proponente deverá apresentar, juntamente com a proposta técnica (Envelope 2):

- Garantia da luminária de, no mínimo, 5 (cinco) anos, emitido e assinado pelo fabricante,
- Certificado portaria 20/2017 INMETRO;
- Catálogos Data Sheet) comprovando as características técnicas da luminária ofertada;

Os documentos acima deverão apresentar de forma clara as características mínimas constates na tabela 1 do item 20 deste anexo.

A não apresentação dos documentos relativos ao subitem XIII, do item 20 deste anexo, bem como a divergência entre as características técnicas da luminária ofertada e as luminárias licitadas (Tabela 01 do item 20, deste anexo) acarretará a desclassificação da proposta técnica da proponente.

26.20. TELEGESTÃO DE UNIDADES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Está prevista implantação de um sistema de tele gestão (tele monitoramento ou telemetria ou monitoramento remoto) de 200 unidades de iluminação com luminária de tecnologia a LED dimerizável, com base de relé padrão NEMA 7 (sete) pinos, a serem implantadas na área central do município - CE com acesso e controle remoto das informações de cada unidade em tempo real.

O sistema de tele gestão deverá ser aprovado pela fiscalização da Prefeitura antes de sua instalação.



Este sistema deverá permitir as ações de acionamento e ou dimerização programada de luminárias, monitorar, coletar e armazenar dados operacionais, emitir alarmes e outras funcionalidades que permitam a supervisão remota e integral das unidades de iluminação instaladas.

O sistema de tele gestão será constituído por Controlador ou Módulo Individual, que atuará diretamente no driver de cada luminária na coleta dos dados de grandezas elétricas e para o monitoramento operacional de cada luminária sendo que cada ponto deverá ser interligado via protocolo de comunicação por um Controlador Central e Servidor de Internet.

Para a integração do sistema e composição da uma rede de comunicação, estes Controladores ou Módulos Individuais deverão se comunicar por rádio frequência com as luminárias próximas e com o Controlador ou Módulo de Grupo, equipamento este que se responsabilizará pela transferência de dados com o Sistema Informatizado de Tele gestão (SIT), que ficará hospedado em um servidor de internet, ou seja, na "nuvem", por modem GSM/GPRS.

Todas as frequências do SIT deverão ser certificadas e liberadas pela ANATEL, comprovadas através de selo próprio nos respectivos equipamentos de comunicação.

Para o sistema de tele gestão se exige, minimamente, as seguintes funções.

- **Controle:** Atuar no acionamento e de acordo com a comutação do relé de saída e ou regularizar o fluxo luminoso por interface de dimerização. Quando a comunicação estiver temporariamente indisponível o Controlador ou Módulo Individual ou de Grupo deverá permanecer operacional de acordo com sua última programação;
- **Monitoramento:** Coletar em períodos configuráveis os dados de corrente e tensão da rede, fator de potência, período de operação e consumo de energia. Registrar acionamentos e ou dimerizações realizadas e emitir sinais de alarme quando a operação não ocorrer conforme programado. Deverá ainda verificar a operação de todos os Controladores ou Módulos;
- **Armazenamento de Dados e Relatórios:** Todas as medições dos parâmetros operacionais deverão compor uma base de dados histórica, individualizada para cada Controlador e respectivos elementos da rede de iluminação. Deverão ser desenvolvidos relatórios

específicos à supervisão, não limitado às medições do consumo real de energia, mas abrangendo os diversos registros operacionais e característicos das luminárias.

A licitante deverá apresentar, juntamente com os Documentos de Habilitação (Envelope A), a Garantia do sistema de tele gestão de, no mínimo, 5 (cinco) anos, o que deverá ser firmado/compromissado pela PROPONENTE A não apresentação desta garantia acarretará a desclassificação da proposta técnica da proponente;

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento operacional, manuais e todas as informações técnicas sobre a solução implantada à equipe da Prefeitura. Deverá conter o posicionamento georreferenciado e codificação de cada luminária e permitir consultas através de mapas e ou diretamente no banco de dados.



27. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS

Para todos os itens descritos nas Planilhas de Preços Unitários, independentemente de se encontrarem explicitados ou não, deverão estar incluídos os seguintes componentes de custos:

a) Mão de Obra

Todas as despesas com mão de obra, direta ou indireta para execução, supervisão, planejamento, suprimento, controle de qualidade e todas as demais ações que se façam necessárias à execução das atividades descritas em cada item, inclusive os encargos sociais definidos por Lei e por força de acordos/dissídios coletivos do sindicato patronal da categoria profissional e das empresas.

b) Transporte

Nos custos também deverá ser previsto o transporte para deslocamento do pessoal da empreiteira até o ponto de execução dos serviços. Também deverá estar incluso o transporte de materiais do almoxarifado do Município ou do almoxarifado da CONTRATADA até o local de aplicação, bem como o do equipamento ou material substituído até o depósito da CONTRATADA e/ou Município.

c) Equipamentos

Deverão estar previstos os custos de alocação de todos os equipamentos e ferramental necessários para a execução de cada atividade descrita.

d) Testes Todos os custos de testes e verificação das instalações deverão estar englobados.

Vento

e) Acondicionamento e Embalagem

Deverão ser previstos os custos de acondicionamento (abertura e/ou fechamento) de materiais e equipamentos que serão aplicados e/ou devolvidos e a embalagem para devolução eventual de material retirado à Município. Nos custos de embalagem deverão estar inclusos os de identificação dos equipamentos e materiais embalados.

f) Aquisição de Equipamento e Materiais

Todos os custos de aquisição de equipamentos e materiais deverão ser incluídos quando pertinentes, englobando tanto o equipamento/material como o gerenciamento de compra, os custos de impostos incidentes, controle de qualidade, inspeções, transporte do local de fabricação

ou aquisição até o almoxarifado do Município (ou da CONTRATADA) e os demais custos inerentes. Deverão ser considerados os custos de aquisição dos materiais em fornecedores tradicionais, certificados pelo Município e/ou concessionária distribuidora de energia elétrica

g) Despesas Indiretas, Remuneração e Impostos.

No preço ofertado pela CONTRATADA deverão ser considerados os custos indiretos, a remuneração da empresa, bem como os impostos incidentes segundo as legislações tributárias federais, estadual e municipal vigente.



Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas pertinentes e vigentes do Município, ABNT, bem como as relativas à Segurança e Medicina do Trabalho e ao Trânsito.

- a) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a recomposição dos passeios ou logradouros públicos, necessária em função dos trabalhos executados pela mesma.
- b) É de responsabilidade da contratada desenvolver projeto de sinalização e de operar e monitorar a sinalização em sistema viário onde haja intervenção de obras de IP para garantia da normalidade do fluxo do transido de veículos.

29. LEGISLAÇÃO

- a) Norma Técnica NT-007/2015-R-06 (Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Pública) e PE- 030/2015 R-01 (Instalações de Iluminação Pública) da Enel;
- b) Resolução ANEEL nº 414 de 09/09/2010;
- c) NR 10 e Complementar (Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade);
- d) NBR 5101 (Iluminação Pública - Procedimento);
- e) NBR 5461 (Iluminação - Terminologia);
- f) + NBR 15129 (Luminárias para Iluminação Pública – Requisitos Particulares);
- g) PEX-006 (Execução de Instalação e de Manutenção do Sistema de Iluminação Pública) e POP-003 (Trabalhos em Redes Energizadas) da Enel;
- h) NBR 13593 (Reator e Ignitor para Lâmpada a Vapor de Sódio a Alta Pressão, Especificação e Ensaio);
- i) NBR 14305 (Reator e Ignitor para Lâmpada de Vapor Metálico, Requisitos e Ensaio);
- j) NBR 60662 (Lâmpadas a Vapor de Sódio a Alta Pressão - Especificação);
- k) NBR 61167 (Lâmpadas a Vapor Metálico);
- l) NBR 60529 (Graus de Proteção para Invólucros de Equipamentos Elétricos).

30. PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

O prazo para execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço, e em conformidade com os Cronogramas Físico-Financeiro, integrante do Projeto Básico.

31. DOS ANEXOS

Anexo A - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Município do Caminho Certo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE



- Anexo C-ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS;
- Anexo D-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS;
- Anexo E-BDI (PLANILHA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS DIRETAS);
- Anexo G - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

De acordo com a Resolução no 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICÍPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

Iracema/CE, 05 de abril de 2022.



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

COMISSÃO DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE



Anexo C-ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS;

Anexo D-CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DOS SERVIÇOS;

Anexo E-BDI (PLANILHA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS NDIRETAS);

Anexo G - ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA).

32. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Contratada é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

De acordo com a Resolução no 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data da assinatura do Contrato

A Contratada assumirá integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros.

A Contratada é obrigada a obedecer às exigências do CREA, bem como às prescrições das normas da ABNT, NR-10 e demais especificações e normas de execução dos serviços que o MUNICIPIO venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade.

Correrá por conta exclusiva da Contratada a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

A Contratada é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos, dos passeios, leitos carroçáveis e demais logradouros públicos danificados em função dos trabalhos executados pela Contratada.

Iracema/CE, 05 de abril de 2022.





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26

ORSEABRL/2022

DATA: 07.04.2022

BDI: 23,54%

		SERVIÇOS MANUTENÇÃO	(LOTE 1)					
ITEM		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT Com BDI	P.TOTAL Com BDI	
		INSTALAÇÃO DE LÂMPADAS						
1	COMP. 1	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UN	600,00	77,79	96,10	57.660,00	
2	COMP. 3	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UN	200,00	110,48	136,49	27.298,00	
3	COMP. 4	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UN	200,00	115,75	143,00	28.600,00	
		INSTALAÇÃO REATORES						
4	COMP. 12	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VSAPVIMET DE 70W	UN	400,00	110,95	137,07	54.828,00	
5	COMP. 14	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VSAPVIMET DE 250W	UN	40,00	123,86	152,77	6.110,80	
6	COMP. 15	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VSAPVIMET DE 400W	UN	40,00	136,12	168,16	6.726,40	
		INSTALAÇÃO DE BRAÇOS, SUPORTES E FITAS INOX						
7	COMP. 17	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 01 PETALA	UN	20,00	99,45	122,86	2.457,20	
8	COMP. 18	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 02 PETALA	UN	20,00	113,75	140,53	2.810,60	
9	COMP. 19	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 03 PETALA	UN	20,00	136,45	168,57	3.371,40	
10	COMP. 20	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/ 04 PETALA	UN	20,00	171,87	212,08	4.241,60	
11	COMP. 22	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	100,00	118,92	146,91	14.691,00	
12	COMP. 23	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	100,00	156,63	195,97	19.597,00	
		INSTALAÇÃO DE CONDUTORES						
13	C4377	CABO EM PVC 1000V 2,5 mm ²	M	1.200,00	5,84	7,21	8.652,00	
		ARMAÇÕES E CONECTORES						
15	COMP. 36	INSTALAÇÃO DE CONECTOR AMPACTINHO OU CUNHA EM REDE AEREA NÃO ISOLADA-1,5 A 4MM ² - 10 A 16MM ²	UN	500,00	12,51	15,45	7.725,00	
		QUADROS E COMANDOS						
16	C1030	CELULA FOTOELETRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN	600,00	55,69	68,80	41.280,00	
		DIVERSOS						
17	COMP. 73	FITA ISOLANTE ROLO 3 METROS	ROLO	500,00	3,97	4,90	2.450,00	
18	COMP. 74	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO	ROLO	200,06	8,53	10,66	2.132,00	
19	COMP. 75	SOQUETE LOUÇA E27	UN	100,00	3,67	4,53	453,00	
20	COMP. 76	SOQUETE LOUÇA E40	UN	100,00	7,53	9,43	943,00	
		MÃO DE OBRA						
21	COMP. 54	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE DIURNA - DIAS ÚTEIS E SÁBADO	H	750,00	36,52	45,24	33.930,00	
22	COMP. 62	CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AEREO TIPO SKY	H	750,00	118,84	146,81	110.107,50	
							Total c/ BDI	436.064,00

SERVIÇOS AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO (LOTE 02)

ITEM		DESCRIÇÃO/INSUMOS	UN	Qtde	P.UNIT Sem BDI	P.UNIT Com BDI	P.TOTAL Com BDI	
		INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED E BRAÇOS						
1	COMP. 69	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 60W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN	334,00	1.129,94	1.395,93	466.240,62	
2	COMP. 70	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 120W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 11.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN	70,00	1.428,61	1.766,14	1.23.629,80	
3	COMP. 71	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN	41,00	1.790,83	2.212,39	90.707,90	
4	COMP. 22	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	334,00	118,92	146,91	49.067,94	
5	COMP. 23	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN	70,00	158,63	195,97	13.717,00	
							Total c/ BDI	743.364,25

Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-0





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

MUNICÍPIO IRACEMA

TABELA

SEINFRA 28
ORS'E ABRIL/2020

DATA 10.07.2020

BOI

23,94%

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS											
		MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3		MÊS 4		MÊS 5		MÊS 6	
		%	R\$										
	SERVIÇOS MANUTENÇÃO (LOTE 01)	8,33%	R\$ 36.338,71										
2	SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO (LOTE 02)	8,33%	R\$ 61.947,02										
	SIMPLES	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73
	ACUMULADO	8,33%	98.285,73	16,67%	196.571,46	25,00%	294.857,19	33,33%	393.142,92	41,67%	491.428,65	50,00%	589.714,38

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZOS											
		MÊS 7		MÊS 8		MÊS 9		MÊS 10		MÊS 11		MÊS 12	
		%	R\$	%	R\$								
	SERVIÇOS, MANUTENÇÃO (LOTE 01)	8,33%	R\$ 36.338,71	8,33%	R\$ 36.338,69								
2	SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO (LOTE 02)	8,33%	R\$ 61.947,02	8,33%	R\$ 61.947,08								
	SIMPLES	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,73	8,33%	98.285,72
	ACUMULADO	58,33%	689.000,11	66,67%	786.285,84	75,00%	883.571,57	83,33%	980.857,30	91,67%	1.078.143,03	100,00%	1.176.428,75



Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-D





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

PLANILHA DE COMPOSIÇÕES DE ENCARGOS SOCIAIS

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2020

DATA 10.07.2020

BDE: 23,54%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80	36,80
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO ACIDENTE	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B9	FERIAS GOZADAS	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/INCIDÊNCIA EM A	15,11	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHO	0,13	0,10
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,40	3,39
C4	DEPÓSITO DE RECISÃO S/JUSTA CAUSA	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D+E)		114,23	72,08



[Handwritten signature]



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

CALCULO BDI

MUNICÍPIO	IRACEMA	TABELA	SEINFRA 26 ORSE ABRIL/2022
DATA	07.04.2022	BDI	23,54%

ORDEM	ITEM COMPONENTE DO BDI	SIGLA	TAXA
1	RISCO	R	1,27%
2	DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,23%
3	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,00%
4	LUCRO	L	7,40%
5	TRIBUTOS	I	6,65%
6	SEGURO + GARANTIA	S+G	0,80%

GRUPO A	LUCRO	TAXA
L	LUCRO BRUTO	7,40%
TOTAL DO GRUPO "A"		7,40%

GRUPO B	GARANTIA E DESPESAS INDIRECTAS	TAXA
S+G	SEGURO + GARANTIA	0,80%
R	RISCO	1,27%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,00%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,23%
TOTAL DO GRUPO "B"		7,30%

GRUPO C	BENEFÍCIOS	TAXA
PI	PIS	0,65%
CO	COFINS	3,00%
IS	ISS	3,00%
CPRB	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	0,00%
I	TOTAL DO GRUPO "C"	6,65%

FÓRMULA	$BDI = (((1 + (AC + S + R + G)) \times (1 + DF) \times (1 + L)) / (1 - I)) - 1 \times 100$
---------	--

TOTAL BDI

23,54%

Luiz Bezerra Maia
Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-D





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.1	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W	UN		77,79	96,1
EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
18351	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 70W/220V	UN	1,00	36,04	36,04
				Total:	36,04
				Total Simples:	77,79
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	18,31
				Valor Geral:	96,10

COMP.3	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W	UN		110,48	136,48
EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10706	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,25	118,84	29,71
				Total:	29,71
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,25	20,34	5,08
				Total:	5,08
MATERIAIS					
11486	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W/220V	UN	1,00	75,68	75,68
				Total:	75,68
				Total Simples:	110,47
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	26,00
				Valor Geral:	136,47

Luiz Bezerra Maia
Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-D





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

**TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022**

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.4	INSTALAÇÃO DE LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UN		115,75	143,0
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,25	118,84	29,71
				Total:	29,71
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,25	20,34	5,09
				Total:	5,09
MATERIAIS					
11487	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W/220V	UN	1,00	80,95	80,95
				Total:	80,95
				Total Simples:	115,75
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%)	INCLUSO
				Valor BDI:	27,25
				Valor Geral:	143,0

COMP.12 INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VSAP/MET DE 70W UN 110,95 137,07

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.12	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VSAP/MET DE 70W	UN		110,95	137,07
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
11776	REATOR AFP PY LÂMP. V. SODIO 70W	UN	1,00	69,20	69,20
				Total:	69,20
				Total Simples:	110,95
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%)	INCLUSO
				Valor BDI:	26,12
				Valor Geral:	137,07



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

**TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022**

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.14	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VSAP/VMET DE 250W	UN		123,66	152,7
EQUIPAMENTOS					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
19475	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 250W	UN	1,00	81,91	81,91
				Total:	81,91
				Total Simples:	123,6
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%)	INCLUI/DO
				Valor BDI:	29,1
				Valor Geral:	152,7

COMP.15	INSTALAÇÃO DE REATOR PARA LÂMPADA VSAP/VMET DE 4000W	UN		136,12	168,16
EQUIPAMENTOS					
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
11778	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO/VAPOR DE MERCÚRIO, COM CAPACITOR/IGNITOR DE 400W	UN	1,00	94,37	94,37
				Total:	94,37
				Total Simples:	136,12
				ENCARGOS SOCIAIS(85,30%)	INCLUI/DO
				Valor BDI:	32,04
				Valor Geral:	168,16



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.17	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/01 PÉTALA	UN		99,45	122,86
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,85
				Total:	35,85
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
16794	NÚCLEO P/01 LUMINÁRIA FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	57,70	57,70
				Total:	57,70
				Total Simples:	99,45
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	23,41
				Valor Geral:	122,86

COMP.18	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/02 PÉTALA	UN		113,75	140,53
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,85
				Total:	35,85
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
16797	NÚCLEO P/02 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	72,00	72,00
				Total:	72,00
				Total Simples:	113,75
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	26,78
				Valor Geral:	140,53



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

**TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022**

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.19	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/03 PÉTALA	UN		136,45	168,57
EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
16798	NÚCLEO P/03 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	94,70	94,70
				Total:	94,70
				Total Simples:	136,45
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	32,12
				Valor Geral:	168,57
COMP.20	INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE TOPO EM POSTE P/04 PÉTALA	UN		171,67	212,08
EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
				Total:	6,10
MATERIAIS					
16799	NÚCLEO P/04 LUMINÁRIAS FAB. REEME REF.:ZE-157 OU SIMILAR	UN	1,00	129,92	129,92
				Total:	129,92
				Total Simples:	171,67
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	40,41
				Valor Geral:	168,57



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.22	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 1000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		118,92	148,91
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
11858	SERRALHEIRO	H	0,30	20,10	6,03
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,30	16,28	4,88
11879	SOLDADOR	H	0,30	20,16	6,05
				Total:	27,94
MATERIAIS					
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	1,00	39,71	39,71
18070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	2,00	0,79	1,58
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
11568	PARAFUSO ABALADO M16X150MM	UN	2,00	5,66	11,32
				Total:	55,33
				Total Simples:	118,92
				ENCARGOS SOCIAIS(95,29%)	INCLUSO
				Valor BDI:	27,99
				Valor Geral:	146,91

Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-D





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.23	INSTALAÇÃO DE BRAÇO METÁLICO DE 2000MM (INCLUINDO FERRAGENS)	UN		158,63	195,97
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	H	0,30	118,84	35,65
				Total:	35,65
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,30	20,34	6,10
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,30	16,28	4,88
11858	SERRALHEIRO	H	0,30	20,10	6,03
10046	AJUDANTE DE SERRALHEIRO	H	0,30	16,28	4,88
11879	SOLDADOR	H	0,30	20,16	6,05
				Total:	27,94
MATERIAIS					
12171	TUBO AÇO GALVANIZADO DE 50MM (2')	M	2,00	39,71	79,42
18070	ARRUELA QUADRADA 50 x 3mm COM FURO DE 15mm	UN	2,00	0,79	1,58
18071	ARRUELA REDONDA 32 x 3mm COM FURO DE 18mm	UN	2,00	0,55	1,10
18072	PORCA QUADRADA PARA PARAFUSO M16 x 2	UN	2,00	0,81	1,62
11568	PARAFUSO ABALADO M16X150MM	UN	2,00	5,66	11,32
				Total:	95,04
				Total Simples:	158,63
				ENCARGOS SOCIAIS(88,28%):	INCLUSO
				Valor BDI:	37,34
				Valor Geral:	195,97

COMP.36	INSTALAÇÃO DE CONECTOR AMPACTINHO OU CUNHA EM REDE AÉREA NÃO ISOLADA – 1,5 A 4MM2 – 10 A 16MM2	UN		12,51	15,45
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/ GUINDASTE (CHP)	H	0,05	118,84	5,94
				Total:	5,94
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	0,05	20,34	1,02
				Total:	1,02
MATERIAIS					
02634/ORSE	CONECTOR AMP VERMBRAN – 444033-1	M	1,00	5,55	5,55
				Total:	5,55
				Total Simples:	12,51



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.54	DISPONIBILIDADE DE TURMA LEVE DIURNA - DIAS ÚTEIS E SÁBADO	UN		36,62	45,24

MAO DE OBRA

02312 ELETRICISTA
0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,00	20,34	20,34
H	1,00	16,28	16,28
		Total:	36,62

Total Simples: 36,62

ENCARGOS SOCIAIS(85,20%) **INCLUI/SO**

Valor BDI: 8,62

Valor Geral: 45,24

COMP.62 CAMINHÃO EQUIPADO COM CESTO AÉREO TIPO SKYUN

118,84 146,81

EQUIPAMENTOS

0705 CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	1,00	118,84	118,84
		Total:	118,84

Total Simples: 118,84

ENCARGOS SOCIAIS(85,20%) **INCLUI/SO**

Valor BDI: 27,97

Valor Geral: 146,81

COMP.73 FITA ISOLANTE ROLO 3 METROS

ROLO 3,97 4,90

MAO DE OBRA

0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,10	16,28	1,63
		Total:	1,63

Total Simples: 1,63

MATERIAS

01181 FITA ISOLANTE

M	Coefficiente	Preço	Total
M	3,00	0,78	2,34
		Total:	2,34

Total Simples: 3,97

ENCARGOS SOCIAIS(85,20%) **INCLUI/SO**

Valor BDI: 0,93

Valor Geral: 4,90

Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-0



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

**TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022**

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.74	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO	ROLO		8,63	10,66
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	1,63
MATERIAIS					
17391	FITA ISOLANTE DE AUTO-FUSÃO Nº.23	M	1,00	7,00	7,00
				Total:	7,00
				Total Simples:	8,63
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	2,03
				Valor Geral:	10,66

COMP.75	SOQUETE LOUÇA E27	UN		3,67	4,53
MAO DE OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	1,63
MATERIAIS					
12295/SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	1,00	2,04	2,04
				Total:	2,04
				Total Simples:	3,67
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	0,86
				Valor Geral:	4,53

Luiz Bezerra Maia
Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-D





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.76	SOQUETE LOUÇA E40	UN		7,63	9,43
MAO DE OBRA					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	0,10	16,28	1,63
				Total:	1,63
MATERIAIS					
10802/ORSE	SOQUETE OU BOCAL DE LOUÇA E40	UN	1,00	6,00	6,00
				Total:	6,00
				Total Simples:	7,63
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	1,80
				Valor Geral:	9,43

COMP.69	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 60W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN		1.129,94	1.395,93
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
				Total:	118,84
MAO DE OBRA					
		H			
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	36,62
MATERIAIS					
12986/ORSE	LUMINÁRIA LED P/ ILUMINAÇÃO PÚBLICA, C/ VIDRO DE PROT. ANTI VANDALISMO CONTRA IMPACTO IK08, POT.27W, 37W OU 59W, FLUXO LUMIN. 3600 A 6100L LUMENS, 4000K, CRVIRC>70, BASE P/RELÊ FOTOCÉLULA, CORPOEM ALUM. INJETADO/C/PINT. POLIESTER A PÔ, TENSÃO 220V	UN	1,00	948,08	948,08
		UN	1,00	26,40	26,40
10502	CELULA FOTOELETRICA P/LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,00	26,40	26,40
				Total:	974,48
				Total Simples:	1.129,94
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCLUSO
				Valor BDI:	265,99
				Valor Geral:	1.395,93



GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES**MUNICÍPIO: IRACEMA****TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022****DATA 07.04.2022****BDI: 23,54%**

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.70	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 80W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 6.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN		1.429,61	1.766,14
EQUIPAMENTOS					
		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
				Total:	118,84
MAO DE OBRA					
02312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
0042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	36,62
MATERIAIS					
12986/ORSE	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 120W, BIVOLT, SELO A INMETRO, CORPOEM ALUMÍNIO INJ., FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP68, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC=	UN	1,00	1.247,75	1.247,75
	OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR				
0502	CELULA FOTOELETRICA P/LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,00	26,40	26,40
				Total:	1.274,15
				Total Simples:	1.429,61
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCL USO
				Valor BDI:	336,53
				Valor Geral:	1.766,14

Luiz Bezerra Maia
Luiz Bezerra Maia
 Engº Eletricista
 CREA-CE 5.955-D





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMASECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
E MEIO AMBIENTEOBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA
MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO
MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE**COMPOSIÇÕES**

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
COMP.71	INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA LED EM POSTE COMPLETA POTÊNCIA MÁX. 160W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO 15.500LM, EFICIÊNCIA MÍN. 110LM/W	UN		1.790,83	2.212,39
EQUIPAMENTOS		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	1,00	118,84	118,84
				Total:	118,84
MAO DE OBRA					
12312	ELETRICISTA	H	1,00	20,34	20,34
10042	AJUDANTE DE ELETRICISTA	H	1,00	16,28	16,28
				Total:	36,62
MATERIAIS					
12778/ORSE	LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 150W, BIVOLT,SELO A 1/2METRO. CORPO EM ALUMÍNIO INJ., FP 0,95, PROT. DPS 10KV, IP66, IK09, TEMP. COR 5000K, IRC= OU 70%, V. ÚTIL 50.000H, 130 LM/W.GAR.5 ANOS, MODELO GL216 G-LIGHT OU SIMILAR.	UN	1,00	1.608,97	1.608,97
10502	CELULA FOTOELETRICA PILAMPADA 1000W, C/ SUPORTE	UN	1,00	26,40	26,40
				Total:	1.635,37
				Total Simples:	1.790,83
				ENCARGOS SOCIAIS(85,20%):	INCL USO
				Valor BDI:	421,56
				Valor Geral:	2.212,39

Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-D





OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

COMPOSIÇÕES

MUNICÍPIO: IRACEMA

TABELA: SEINFRA 26
ORSE ABRIL/2022

DATA 07.04.2022

BDI: 23,54%

COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
C1030	CÉLULA FOTOELÉTRICA P/ LÂMPADA, ATÉ 1000W	UN		55,89	69,80

MAO DE OBRA

0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
0312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,8000	16,28	13,02
H	0,8000	20,34	16,27
Total:			29,29

MATERIAIS

0502 CELULA FOTOELETRICA P/LAMPADA 1000W, C/ SUPORTE

UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
UN	1,00	26,40	26,40
Total:			26,40

Total Simples: 55,89

ENCARGOS SOCIAIS(85,29%): INCLUSO

Valor BDI: 13,11

Valor Geral: 68,80

C4377 CABO EM PVC 1000V 2,5 mm²

UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
M		5,84	7,21

MAO DE OBRA

0042 AJUDANTE DE ELETRICISTA
0312 ELETRICISTA

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,1100	16,28	1,79
H	0,1100	20,34	2,24
Total:			4,0282

MATERIAIS

0529 CABO EM PVC 1000V 2,5MM2

UND	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR
M	1,0200	1,78	1,82
Total:			1,8156

Total Simples: 5,84

ENCARGOS SOCIAIS(85,20%) INCLUSO

Valor BDI: 1,37

Valor Geral: 7,21

Luiz Bezerra Maia
Engº Eletricista
CREA-CE 5.955-D





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220969184

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico

LUIZ BEZERRA MAIA

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0607556374

Registro: 12066CE

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE IRACEMA

CPF/CNPJ: 07.891.658/0001-80

RUA DELTA HOLANDA

Nº: 19

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRACEMA

UF: CE

CEP: 62860000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 10.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DELTA HOLANDA

Nº: 19

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: IRACEMA

UF: CE

CEP: 62860000

Data de Início: 12/04/2022

Previsão de término: 12/04/2023

Coordenadas Geográficas: 90.000000, 180.000000

Finalidade:

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE IRACEMA

CPF/CNPJ: 07.891.658/0001-80

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > ELETROTÉCNICA > SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO > #11.11.1 - DE SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

PROJETO BÁSICO - EXECUÇÃO DA MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Luiz Bezerra Maia

LUIZ BEZERRA MAIA - CPF: 061.025.225-26

Local _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE IRACEMA - CNPJ: 07.891.658/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 13/04/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 6215332136

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/validar/>, com a chave: 4DEZA
Ingresso em: 13/04/2022 às 19:31:35 por: ip: 177.37.126.142



Handwritten signature



ANEXO II

TP-008/2022

MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
TOMADA DE PREÇOS Nº _____.

(Município) - (UF), ___ de _____ de _____.

Em atendimento à sua solicitação, apresentamos para sua apreciação nossa proposta de preços para a execução dos serviços dispostos na Tomada de Preços supracitada, conforme Planilha de Preços em anexo, e segundo discriminação e condições abaixo:

1. Dados para a elaboração da Proposta Comercial:

2. - Somente serão abertas e lidas, na presença dos interessados, as propostas dos licitantes previamente habilitados nos termos deste Edital, a serem apresentadas em 01 (uma) via impressa do orçamento consolidado, bem como dos orçamentos individuais (POR LOTE), com composição por preços unitários, encargos sociais, composição de B.D.I e cronograma físico-financeiro, de forma a não conter folhas soltas, sem emendas, rasuras ou borrões, contidas em invólucros opacos fechados e lacrados de forma tal que torne detectável qualquer intento de violação de seu conteúdo, especificando o Objeto de forma clara e inequívoca, e ainda contendo:

3 - A razão social e o número do CNPJ;

4. Indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente para efeito de pagamento;

5. Preços unitário e total, expressos em algarismo e por extenso, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último;

6 - O prazo de execução do objeto contratual será para de 12 (doze) meses, e, deverá ser contada da data de emissão da Ordem de Serviço;

7. - O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas;

8. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, fretes e outros.

9. Na condução e julgamento deste certame é vedado o uso de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir qualquer dos princípios ou o julgamento equitativo da licitação.

10- Não se considerará qualquer oferta de vantagens não estabelecida neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais





licitantes. Bem como não se admitirá Proposta de Preços que apresente preços unitários, parciais, totais ou global simbólicos, irrisórios, de valor zero, excessivo ou manifestamente inexequíveis.

11- Para auxiliar na análise, avaliação e comparação das Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar aos licitantes os esclarecimentos que julgar necessário a respeito de sua Proposta, inclusive o detalhamento dos preços unitários. A solicitação e a resposta deverão ser feitas por escrito (carta, e-mail, telegrama ou fac-símile). É vedada a alteração do preço ou substância da Proposta de Preços.

12- As Propostas de Preços que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos da seguinte forma:

- a) Discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- b) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado mantendo-se o preço unitário, a quantidade e corrigindo-se o produto.
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma.
- d) Erro de lançamento de quantitativos na planilha orçamentária será corrigido utilizando-se os quantitativos constantes do projeto básico e das planilhas que acompanha este Edital, mantendo-se todos os demais fatores multiplicadores, de soma ou quaisquer outros.
- e) Erro de lançamento da composição de Preço Unitário na Planilha Orçamentária: prevalecerá o menor valor ofertado.

13- Se o licitante não aceitar as correções feitas nos termos supracitados, sua Proposta de Preços será rejeitada e desclassificada.

14- Após a análise das Propostas de Preços, serão desclassificadas, com base nos Artigos 40, inciso X, e 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as Propostas que:

- a) Apresentarem preço global superior ao orçamento estimado para os serviços pelo órgão requisitante da licitação ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do(s) objeto(s) deste Edital. Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços e/ou Propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- b) Média aritmética dos valores das Propostas cujo valor seja superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela PMI, e,
- c) Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha Orçamentária elaborada pela Prefeitura Municipal de Iracema/Ce. Excepcionalmente, em condições especiais, devidamente justificadas em Relatório Técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na referida Planilha Orçamentária;
- c) Não atenderem às exigências contidas neste certame.

15 - Havendo dúvida sobre a consistência do preço unitário de um ou mais itens da proposta de preços, a Comissão de Licitação realizará diligência, fixando prazo de 02 (dois) dias úteis, para que a licitante comprove a viabilidade dos preços ofertados através de documentação, sob pena de desclassificação.

16 - A demonstração da viabilidade dos preços ofertados deverá ser acompanhada, pelo menos, dos seguintes documentos e informações: número, mês e ano da publicação especializada pesquisada, de onde foram extraídos os preços dos produtos e da mão-de-obra bem como, em cada item, o número da respectiva página, juntamente com a cópia da mesma;

16.1- Quando se tratar de preços pesquisados no mercado, a licitante encaminhará os documentos comprobatórios da pesquisa dos preços de mão-de-obra e apresentará declaração do fornecedor, comprometendo-se a vender o produto pelo preço constante da sua Proposta de Preços.





16.2 - Quando a licitante alegar a propriedade do material e/ou equipamento, comprová-lo-á por meio idôneo, ou juntará a respectiva Nota Fiscal-NF, em seu nome.

17 - No caso de empate das Propostas:

17.1- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas-ME's e Empresas de Pequeno Porte-EPP's, de acordo com o Art. 5º do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas apresentadas pelas mesmas sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à Proposta de menor valor (empate ficto), desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

17.2- Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das Propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, mais bem classificada será comunicada via contato telefônico ou e-mail eletrônico pela Comissão Julgadora do certame sobre o empate, e poderá apresentar Proposta de Preços inferior àquela considerada vencedora no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitação. A nova Proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, de forma clara e precisa, não podendo ser manuscrita, nem conter rasuras ou entrelinhas, assinada pelo licitante ou seu representante legal, devidamente identificado. O não cumprimento deste item pode acarretar a desclassificação;

b) Se a ME ou EPP, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova Proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais ME e EPP, a apresentação de nova Proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.

c) Se houver duas ou mais ME e/ou EPP com Propostas iguais, será realizado sorteio, em ato público para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova Proposta, na forma das alíneas anteriores.

17.3- Se nenhuma ME ou EPP satisfizer as exigências deste Edital, ou ainda não existindo ME ou EPP participante, permanecerá a classificação inicial e será considerado vencedor do certame o licitante detentor da Proposta originalmente de menor valor.

17.4- Procedida à classificação e constatando empate entre duas ou mais Propostas de Preços, e não for o caso de utilização da preferência do subitem anterior, o desempate far-se-á obrigatoriamente através de sorteio, depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º da Lei nº 8.666/93, em ato público, para o qual todos os licitantes classificados serão convocados em horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam todos os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

18- Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Administração poderá utilizar-se da previsão contida no Art. 48, §3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

19- A proposta apresentada deverá conter assinaturas do representante da empresa, bem como do responsável técnico da mesma, em todas as folhas, dando ciência que os mesmos assinam em conjunto.

20- Após apresentação da proposta comercial não caberá desistência, sob pena de aplicação das punições previstas na Cláusula - "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

Parágrafo Único: As propostas apresentadas devem trazer planilhas de composição de Bonificação e Despesas Indiretas - BDI de forma detalhada, admitindo-se na sua composição exclusivamente os itens constantes em anexo ao Orçamento Básico.





INSERIR PLANILHA

Valor Global Lote _____ de: R\$ _____ (_____).

Prazo de Execução: _____ (_____) dias.

Validade da Proposta: _____ (_____) dias.

Dados Bancários:

Atenciosamente,

Carimbo e Assinatura do Proponente

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico





ANEXO III

TP-008/2022

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREÂMBULO

Aos ____ (____) dias do mês de _____ de _____, na sede do paço municipal, foi lavrado o presente Contrato, entre a Prefeitura Municipal de Iracema, através da Secretaria _____ pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, e RG nº _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, CREA nº _____, representada neste ato por _____, portador(a) CPF nº _____ e RG nº _____, e por seu(s) responsável(is) técnico(s) Sr(s). _____, portador da carteira profissional CREA nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA 1ª - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto nº 6.204/07, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Lei Federal nº 155/2016, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei Federal 12.440 de 07 de julho de 2011 que altera o título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente contrato

CLÁUSULA 2ª - OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. Contratação de serviços de engenharia para a _____, de responsabilidade da SECRETARIA DE _____, conforme Projetos, Planilhas de Orçamento e Cronograma Físico Financeiro, em Anexo.
- 2.2. A CONTRATADA se obriga executar, no regime de Execução Indireta, na modalidade de Empreitada por menor Preço Global.





CLÁUSULA 3ª - PREÇO

3.1. A PREFEITURA se obriga a pagar à CONTRATADA para realizar o objeto do presente Contrato o Valor Global do Lote ___ de R\$ _____ (_____), sujeito as incidências tributárias normais sujeito as incidências tributárias normais, e, em conformidade com o processo licitatório de TOMADA DE PREÇOS N.º _____.

CLÁUSULA 4ª - DOS TRIBUTOS

4.1. Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato ou sobre os serviços contratados, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA e deverão ser pagos nas épocas devidas.

Parágrafo Único - No caso de criação de novos tributos ou alteração nas alíquotas de tributos existentes, os preços sobre os quais incidirem esses tributos será revisto a partir da época em que ocorrer a alteração da legislação tributária, aumentando-se ou reduzindo-se aqueles preços da maneira apropriada.

CLÁUSULA 5ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante acordo entre as partes, correspondente ao período imediatamente anterior ao da assinatura do presente termo, mediante a aplicação do IGPM-FGV-IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

5.2. O pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato será acompanhado de comprovação inequívoca de majoração de custo(s) unitário(s) constantes da planilha apresentada junto à proposta da contratada no presente certame licitatório.

5.3. Quando da reapetuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmos parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela norma coletiva vigente da categoria contratada (Convenção Coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo).

5.4. Será admitido o reajuste dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a 12 (doze) meses, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, mediante a aplicação do Índice escolhido.

5.5. O interregno mínimo de 01 (um) ano será contado:

- a. Para o primeiro reajuste: a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital;
- b. Para os reajustes subsequentes ao primeiro: a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste ocorrido ou precluso.

5.6. O prazo para a Contratada solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual subsequente à data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.

5.6.1. Caso a Contratada não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste.

5.6.1.1. Se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de 01 (um) ano, contado na forma prevista neste Edital.

5.6.1.2. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o novo índice de reajuste adotado, a Contratada deverá solicitar a inserção de cláusula no termo aditivo de prorrogação que resguarde o direito futuro ao reajuste, a ser exercido tão logo seja divulgado o novo índice, sob pena de preclusão.

5.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

- a. A partir da data em que se completou o cômputo do interregno mínimo de 01 (um) ano;



b. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão dos próximos reajustes futuros;

5.8. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da solicitação da Contratada.

5.9. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

5.10. O pedido de reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato será acompanhado de comprovação inequívoca de majoração de custo(s) unitário(s) constantes da planilha apresentada junto à proposta da contratada no presente certame licitatório.

5.11. Quando da repactuação, a Administração reserva-se ao direito de manter os mesmos parâmetros utilizados na proposta para estimar os reflexos dos custos alterados pela norma coletiva vigente da categoria contratada (Convenção Coletiva ou sentença normativa em dissídio coletivo).

CLÁUSULA 6ª - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação em especial no Cronograma Físico-Financeiro.

6.2- Os pagamentos dos serviços serão feitos conforme medição da Ordem de Serviço emitida pela gerência de Obras da PMI, pela CONTRATANTE, em moeda legal e corrente no País, através de ordem bancária em parcelas compatíveis com o Cronograma Físico-Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da CONTRATANTE, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Notas Fiscais de Serviços/Fatura;

II - Cópias das Guias da Previdência Social-GPS e de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, devidamente quitado, relativo ao mês da última competência vencida;

III - Prova de Regularidade com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social, FGTS, conforme dispõe o Art. 29, III, da Lei nº 8.666/93 e o Tribunal de Contas da União (Decisão 705/94-Plenário);

IV - Outros documentos relativos à prova de cumprimento dos encargos previdenciários e trabalhistas pela CONTRATADA, nas hipóteses em que a Administração houver por necessário ou conveniente exigí-los.

6.3- A CONTRATADA poderá apresentar a CONTRATANTE para pagamento, fatura ou documento equivalente. Recebida, a fatura ou cobrança será examinada pela CONTRATANTE durante, no máximo, 10 (dez) dias. No exame a CONTRATANTE, preliminarmente, verificará e certificará a efetiva execução dos serviços indicados na fatura e a regular entrega de seus efeitos. Estando tudo em ordem, o pagamento será feito em até 20 (vinte) dias contados do vencimento do prazo de exame da fatura, sem nenhum acréscimo ou agregado financeiro. Havendo correção a fazer, caso o pagamento seja efetuado a partir do 15º (décimo quinto) dia após o vencimento, a fatura retificada ou ajustada será processada como nova fatura, quanto aos prazos aqui estabelecidos.

6.4- Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe caiba, sem prejuízo do que a referida obrigação pendente poderá ser descontada do pagamento devido pela CONTRATANTE, pagando-se então, apenas o saldo, se houver.

6.5- Serão retidos na fonte os demais tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço, conforme legislação.





6.6- Havendo atraso no pagamento, a CONTRATADA terá direito à percepção de juros à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro-rata dia. Não haverá atualização monetária em decorrência de atraso no pagamento, a menos que este seja superior a um ano.

6.7- Caso a execução dos serviços se estenda por mais de um ano, os preços da proposta vencedora poderão ser reajustados segundo índice que reflita o incremento de custos setoriais da CONTRATADA, a cada período anual, conforme fixado na cláusula referente a reajustamento de preço.

6.8- A primeira fatura a ser paga deverá estar acompanhada da ART ou RRT expedida pela entidade profissional competente da região onde estarão sendo executados as obras e serviços, comprovando o registro do Contrato naquele Conselho.

6.9- Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA considerar-se-ão feitos, de pleno direito, quando os valores respectivos sejam depositados na Conta Corrente, mantida pela CONTRATADA junto ao Banco/Agência, valendo a CONTRATANTE como comprovantes de pagamento e como instrumento de quitação, os recibos dos depósitos ou transferências bancárias.

6.10- A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art.71, §1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula 331 do TST ficando condicionado à verificação caso a caso.

6.11- O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde do trabalho.

6.12- Serviços Extras:

a) Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da empresa vencedora;

b) Caso haja serviços extras, não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo, entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no Artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 7ª- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS

7.1. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº: _____ - _____; Elemento de Despesa: _____ - _____; sub elemento de despesa: _____, com recursos _____, consignado no orçamento Municipal de 20__.

CLÁUSULA 8ª - DAS MEDIÇÕES

8.1 - Para obtenção do valor de cada medição deverão ser observadas as especificações e critérios constantes no PROJETO BÁSICO, parte integrante deste edital.

8.2 - As medições serão efetuadas no 5º (quinto) dia do mês ressalvadas a primeira e a última medição que dependem das datas de Ordem de Serviço e encerramento do contrato, respectivamente.

8.3- Os serviços contratados e executados deverão ser aprovados pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Iracema, designada pelo setor de Engenharia, através de medições parciais, mensais e/ou final, realizadas de acordo com os termos a seguir estabelecidos:

I - Na apresentação da medição deverá ser encaminhado anexo ao pedido de medição, a respectiva memória de cálculo dos serviços executados e medidos, balanço parcial de materiais, cópias das notas fiscais de fornecimento dos serviços, justificativa técnica caso não seja cumprido os cronogramas físico





e financeiro no mês de referência, e os cronogramas reprogramados de acordo com as normas da Prefeitura Municipal de Iracema;

II - Somente serão medidos serviços inteiramente concluídos dentro da programação estabelecida no cronograma físico do Contrato para o período de 01 (um) mês.

III - Os serviços não executados no mês serão automaticamente adicionados ao mês seguinte, mediante justificativa técnica, analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Iracema. Caso a justificativa não seja procedente, serão aplicadas as sanções previstas na cláusula "DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Edital.

8.4 - Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados, que não discriminados na Planilha do Contrato, ou em suas eventuais alterações no curso do Contrato.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, recrutar, registrar e treinar todos os trabalhadores, bem como o fornecimento de equipamentos e materiais necessários;

9.2- Manter durante toda vigência do contrato o quantitativo mínimo de trabalhadores, veículos, equipamentos e materiais descritos na proposta de preço;

9.3- Responsabilizar-se por todas as exigências da Previdência Social, bem como, da legislação trabalhista em vigor;

9.4- Obedecer integralmente à legislação e normas de trânsito, e as relativas à higiene, segurança e medicina do trabalho, bem como respeitar rigorosamente as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT;

9.5- Realizar todos os serviços com qualidade levando em consideração as instruções da Fiscalização;

9.6- Apresentar a equipe sempre uniformizada e munida dos equipamentos de EPI para execução dos serviços;

9.7- Substituir qualquer empregado quando solicitado pela CONTRATANTE, em virtude de conduta inadequada durante a execução dos serviços;

9.8- Prestar informações sempre que solicitada pela CONTRATANTE;

9.9- Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções diagnosticadas pela fiscalização da CONTRATANTE, seja na execução dos serviços ou do equipamento utilizado;

9.10- Todas as mudanças solicitadas deverão ser cumpridas dentro do prazo estipulado pela fiscalização, sob pena de sanções administrativas;

9.11- Responsabilizar-se por todos os danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.12- Permitir o livre exercício da fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todas as informações solicitadas por ela;

9.13- Providenciar junto aos órgãos competentes, cujos custos correrão as suas expensas, o pagamento de taxas e emolumentos, incumbindo-se de aprovação de licenças necessárias à execução do objeto contratado;

9.14- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

9.15- Responder perante a Prefeitura Municipal de Iracema, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá à danos causados a terceiros, devendo





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.16- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

9.17- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Iracema por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao município;

9.18- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.19- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.20- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.21- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

9.22- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

9.23 - Registrar junto ao CREA e demais entidades este Termo de Contrato e comprovar junto à CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias após a assinatura do mesmo;

9.24- Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

9.25 - Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção - PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena, de retardar o processo de pagamento;

9.26 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal, sob pena de retardar o processo de pagamento;

9.27 - A manutenção da frota de veículos/máquinas (peças, pneus, etc.) necessários para atender aos serviços objeto deste certame, será por conta da CONTRATADA.

9.28 - Fornecer combustíveis e lubrificantes para o pleno funcionamento dos veículos e máquinas a serem utilizadas na execução do contrato

9.29- Utilizar profissionais (OPERADORES E/OU MOTORISTAS) habilitados, para execução dos serviços.

9.30- Manter engenheiro e supervisor geral devidamente credenciado para representá-la junto à fiscalização da CONTRATANTE.





9.31 - Durante todo o período do CONTRATO, o RESPONSÁVEL TÉCNICO deverá estar presente no local, bem como deverá portar telefone móvel, com DDD de IRACEMA, e estar com o mesmo sempre acessível, a fim de sempre atender as solicitações.

CLÁUSULA 10ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2- Atestar na nota fiscal/fatura a execução do objeto e o seu aceite;

10.3- Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições pactuados neste edital;

10.4- Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Orçamento Básico;

10.5- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA;

10.6- Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

10.7- Prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

10.8- Aplicar à CONTRATADA as sanções e penalidades regulamentares e contratuais, após o procedimento administrativo, garantidos o direito à prévia e ampla defesa e ao contraditório;

10.9- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As penalidades Administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº . 8.666/93, senão vejamos:

Art. 81. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação. (Vide art. 109 inciso III).

Art. 88. As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.2- A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do Contrato será calculada sobre o valor dos serviços não concluídos, competindo sua aplicação ao titular do órgão contratante, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,33% (trinta e três décimos por cento), por dia de atraso até o limite correspondente a 15 (quinze) dias;

b) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias;

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 60 (sessenta) dias, findo o qual a CONTRATANTE rescindirã o Contrato correspondente, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

11.3- Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:

a) Prestar informações inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE;

c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

11.4- Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA:

a) Executar os serviços em desacordo com o projeto básico, normas e técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;

b) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

c) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

11.5- A aplicação da penalidade de advertência nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou nas licitações, desde que acarretem pequeno prejuízo ao Município de Iracema/Ce, independentemente da aplicação de multa moratória ou de inexecução contratual, e do dever de ressarcir o prejuízo;





- b) Execução insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

11.6 - Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração:

- a) A suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Moradas Nova/CE pode ser aplicada aos licitantes e contratados cujos inadimplementos culposos prejudicarem o procedimento licitatório ou a execução do Contrato, por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da intimação;
- b) A penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Iracema/CE nos seguintes prazos e situações:
 - b.1) Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:
 - b.1.1) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente e na licitação que tenha acarretado prejuízos significativos para o Município de Iracema/CE;
 - b.1.2) Execução insatisfatória do objeto deste ajuste, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência.
 - b.2) Por 01 (um) ano:
 - b.2.1) Quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.
 - b.3) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA:
 - b.3.1) Não concluir os serviços contratados;
 - b.3.2) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico, Especificações Técnicas ou com qualquer outra irregularidade, contrariando o disposto no Edital de licitação, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE;
 - b.3.3) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos ao Município de Iracema/CE, ensejando a rescisão do Contrato ou frustração do processo licitatório;
 - b.3.4) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - b.3.5) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Iracema/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - b.3.6) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham conhecimento em razão da execução deste Contrato, sem anuência prévia da CONTRATANTE.

11.7- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública:

- a) A declaração de inidoneidade será proposta pelo (agente responsável pelo acompanhamento da execução contratual) a autoridade competente da CONTRATANTE se constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Município de Iracema/CE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao Município de Iracema/CE ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas.
- b) A declaração de inidoneidade implica proibição de Licitar ou Contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade competente da CONTRATANTE, depois de ressarcidos os prejuízos e decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
- c) A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública será aplicada à CONTRATADA nos casos em que:





- c.1) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.2) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
 - c.3) demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Município de Iracema/CE, em virtude de atos ilícitos praticados;
 - c.4) reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão de execução deste Contrato, sem consentimento prévio da CONTRATANTE, em caso de reincidência;
 - c.5) apresentar à CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;
 - c.6) praticar fato capitulado como crime pela Lei nº 8.666/93.
 - d) Independentemente das sanções a que se referem os parágrafos primeiro, segundo e terceiro, o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:
 - d.1) civilmente, nos termos do Código Civil;
 - d.2) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
 - d.3) criminalmente, na forma da legislação pertinente.
- 11.8- Nenhum pagamento será feito ao executor dos serviços que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.
- 11.9- As sanções serão aplicadas pelo Titular da CONTRATANTE, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, com exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo de defesa é de 10 (dez) dias da abertura de vista, conforme §3º do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 11.10- As multas administrativas previstas neste instrumento, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 11.11- As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, como tal definido na Lei Civil, devidamente comprovada perante o órgão solicitante da licitação.
- 11.12- As sanções pelo descumprimento das obrigações Contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CLÁUSULA 12ª - CASOS DE RESCISÃO

12.1- O Contrato a ser celebrado poderá ser rescindido:

I - Administrativamente, nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- b) Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, dos detalhes executivos ou de prazos;
- c) Lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) Atraso injustificado no início das obras, serviços ou fornecimentos;
- e) A paralisação das obras, dos serviços ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) A Subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do licitante contratado a outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação do licitante contratado, não admitido previamente pela CONTRATANTE;





- g) Desatendimento às determinações regulares das autoridades designadas para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- h) Cometimento reiterado de faltas na execução do objeto contratado;
- i) Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil em condições que, a juízo da CONTRATANTE, ponham em risco a perfeita execução das obras e serviços;
- j) Dissolução da sociedade CONTRATADA;
- k) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura do licitante contratado que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do Contrato;
- l) Razões de interesse do serviço público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinada pela CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente ao Contrato;
- m) Supressão de obras e/ou serviços que acarretem modificações do valor inicial do Contrato além do limite imposto ao contratado;
- n) Suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações. É assegurado ao licitante contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que 20 seja normalizada a situação;
- o) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, em razão da execução do objeto do Contrato, ou parcelas destes, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao licitante contratado, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- p) Não liberação, pela CONTRATANTE, de área ou local para execução dos serviços, nos prazos contratuais, assegurado ao licitante contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- q) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, que seja impeditivo da execução do Contrato.
- r) Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - Amigavelmente pelas partes.

III - Judicialmente.

12.2- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3- No caso de rescisão administrativa embasada em razões de interesse do serviço público, prevista nas letras "l", "m", "n", "o", "p" e "q", do inciso I sem que haja culpa do licitante contratado, este será ressarcido dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovado, tendo ainda direito a:

I - Devolução da garantia prestada;

II - Pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

III - Pagamento do custo de desmobilização.

12.4- A rescisão administrativa elencadas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l" e "q", poderá acarretar as seguintes consequências, aplicáveis segundo a ocorrência que a justificar, sem prejuízos das sanções previstas:

I- assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da CONTRATANTE;

II - ocupação e utilização nos termos da legislação vigente, do local, instalação, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do Contrato, necessário à sua continuidade, a serem devolvidos ou





ressarcidos posteriormente, mediante avaliação na forma do inciso V do Art. 58, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

III - execução de garantia contratual, se for o caso, para ressarcimento a CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidas;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

12.5- A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do parágrafo anterior fica a critério da CONTRATANTE, que poderá dar continuidade às obras e/ou serviços por execução direta ou indireta.

12.6- O presente Contrato poderá ser rescindido, ainda, pela CONTRATANTE, se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução das obras e/ou serviços contratados, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12.7- Não poderão ser invocados como motivo de força maior ou caso fortuito, senão aquele previsto no Art. 393 do Código Civil Brasileiro.

12.8- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 13ª - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. O presente Contrato terá prazo de vigência e execução de _____ (_____) dias, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, havendo interesse da administração, disposto no art. 57 e incisos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

13.2- Os pedidos de prorrogação de prazo deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico e físico-financeiro adaptado às novas condições propostas, e de um novo Plano de Trabalho. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização e Gerência de obras da Prefeitura Municipal de Iracema.

13.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Gerência de Obras da Prefeitura Municipal de Iracema, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

13.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Iracema, não serão considerados como inadimplemento contratual. Deverão também constar no livro de ocorrência da obra.

CLÁUSULA 14ª - DAS SUBCONTRATAÇÕES DOS SERVIÇOS

14.1 - A subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, a qual continuará íntegra e solidária perante a Contratante.

14.2- As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela Contratada.

14.3- A Proponente vencedora da licitação, após a assinatura do contrato, poderá subcontratar, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, respeitando o mesmo limite para os itens do cronograma de execução;

14.4- Não poderá ser subcontratada empresa que tenha participado do processo licitatório e que tenha sido considerada inabilitada.

14.5- A empresa subcontratada deverá apresentar patrimônio líquido igual a um terço do exigido da Contratada Principal e apresentar os documentos a seguir relacionados:

14.5.1 - Relação das obras a serem subcontratadas.

14.5.2 - Demonstração da capacidade técnica operacional no mínimo igual a 50% (cinquenta por cento) das obras a serem subcontratadas, bem como comprovação de possuir, em seu quadro funcional, profissional qualificado, nos termos da lei, para gerir as obras que lhe forem subempreitadas.





14.5.3 - Certificado de Cadastro na Prefeitura Municipal de Iracema.

14.5.4- A Contratada deverá solicitar formalmente à Prefeitura Municipal de Iracema os pedidos de subcontratação, com os quais a mesma poderá anuir mediante a apresentação de todos os documentos exigidos nesta cláusula.

14.5.5- Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia da Prefeitura Municipal de Iracema, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Prefeitura Municipal de Iracema.

14.5.5.1 - Da solicitação prevista no item 14.1, constará expressamente que a empresa contratada é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto desta Licitação.

14.5.6 - O contrato firmado entre a Contratada e a Subcontratada será apresentado à Prefeitura Municipal de Iracema, que poderá objetar relativamente às cláusulas que possam vir em seu desfavor ou ensejar responsabilidades e encargos de qualquer natureza.

14.5.7 - Neste contrato deverá estar exposto que a empresa CONTRATADA é a única responsável por todas as obras executadas pela Subcontratada, pelo faturamento em seu exclusivo nome, e por todos os demais eventos que envolvam o objeto proposto desta licitação.

14.5.8- A empresa subcontratada deverá apresentar o comprovante de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA, conforme condições estabelecidas para a empresa Contratada.

14.5.9 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

14.5.10 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratadas por razões técnicas ou administrativas.

CLÁUSULA 15ª - DO RECEBIMENTO DA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

15.1- O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pelo Setor de engenharia de Iracema, para este fim.

15.2 - O objeto deste Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA.

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante Termo de Recebimento Definitivo de Obra - TRDO, circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, não podendo este prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) A contratada, a partir do Termo de Recebimento Provisório de Obra citado no item "a" deste subitem, deverá colocar em teste de operação todas as unidades construídas, considerando testes de estanqueidade por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, findo os quais, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo, será procedido o recebimento definitivo da obra, através de comissão especificamente designada pela Prefeitura Municipal de Iracema.

15.3- O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa da obra no CREA e no INSS, inexistência de qualquer pendência no contrato.





15.4 - Somente serão emitidos atestados técnicos de obra após a emissão do Termo de Entrega e Recebimento Definitivo - TRDO e após os testes de operação de todas as unidades construídas, caso não se constate nenhum problema operacional e/ou construtivo.

CLÁUSULA 16ª - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A FISCALIZAÇÃO da execução das obras e/ou serviços será feita pela CONTRATANTE, através de seus representantes, equipes ou grupos de trabalho, de forma a fazer cumprir rigorosamente os detalhes executivos, as especificações, os prazos, as condições do Edital, a PROPOSTA DE PREÇOS e as disposições do Contrato.

16.2- Fica reservado à FISCALIZAÇÃO o direito e a autoridade para resolver, no Canteiro de Obras, todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissão não previsto no Edital, nas Especificações, nos Detalhes Executivos, nas Leis, nas Normas da CONTRATANTE, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com as obras e/ou serviços em questão e seus complementos, ouvida a autoridade do órgão.

16.3- Compete, ainda, especificamente à FISCALIZAÇÃO:

- a) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua retirada da obra/serviço;
- b) Exigir a substituição de técnico, mestre ou operário que não responda técnica e disciplinarmente às necessidades da obra/serviço, sem prejuízo do cumprimento dos prazos e condições contratuais;
- c) Decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- d) Exigir da CONTRATADA, o cumprimento integral do estabelecido no edital;
- e) Indicar à CONTRATADA, todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Execução de Serviços;
- f) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- g) Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- h) Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;
- i) Promover, com a presença da CONTRATADA, as medições de obras e/ou serviços executados.
- j) Transmitir, por escrito, as instruções e as modificações dos detalhes executivos que porventura venham a ser feita, bem como alterações de prazos e de cronogramas;
- k) Dar a CONTRATANTE imediata ciência dos fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA ou mesmo à rescisão do Contrato;
- l) Relatar oportunamente a CONTRATANTE ocorrência ou circunstância que acarretar dificuldades no desenvolvimento das obras e/ou serviços em relação a terceiros.
- m) Examinar os livros e registros.

16.4- A substituição de qualquer integrante da equipe técnica da CONTRATADA, durante a execução das obras e serviços, dependerá da aquiescência da FISCALIZAÇÃO quanto ao substituto apresentado.

16.5- Com relação ao "Diário de Ocorrência", compete à FISCALIZAÇÃO:

- a) Pronunciar-se sobre a veracidade das anotações feitas pelo licitante contratado;
- b) Registrar o andamento das obras e serviços, tendo em vista os detalhes executivos, as especificações, os prazos e cronogramas;
- c) Fazer observações cabíveis, decorrentes dos registros da CONTRATADA no referido Diário;
- d) Dar solução às consultas feitas pela CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
- e) Registrar as restrições que pareçam cabíveis quanto ao andamento dos trabalhos ou ao procedimento da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;





f) Determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos detalhes executivos e especificações; g) Anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO: A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local da Obra/Serviço, por profissional previamente apresentado pela PREFEITURA, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 17ª - ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1 - Alterações do Contrato original que venham a ser necessárias serão incorporadas ao Contrato durante sua vigência, mediante Termos Aditivos com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela CONTRATANTE:

- a. Quando, por sua iniciativa, houver modificações dos detalhes executivos ou das especificações, para melhor adequação técnica do objeto;
- b. Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto até os limites permitidos na forma do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato ou instrumento equivalente.

II - por acordo entre as partes:

- a. Quando houver a substituição de garantia de execução, por deliberação conjunta das partes;
- b. Quando necessária à modificação do regime de execução, em fase de verificação técnica de inaplicabilidade dos termos do Contrato original;
- c. Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente, mantido o valor inicial atualizado, vedada à antecipação do pagamento com relação ao Cronograma Financeiro fixado, sem correspondente contraprestação da execução do objeto.

17.2- Os serviços adicionais cujos preços unitários não são contemplados na Proposta inicial serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitando os limites estabelecidos na letra "b", do inciso I.

17.3- No caso de supressão de parte do objeto do Contrato, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais, ou se já os tiver adquirido e posto nos locais de trabalhos, este deverão ser pagos pelos custos de aquisição, transporte e outros regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos, eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

17.4- Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos após a data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão desses, para mais ou para menos, conforme o caso.

17.5- Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio Econômico-Financeiro inicial.

17.6- A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizeram necessários na contratação, nas formas do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, do valor inicial do Contrato.

17.7- Durante todo o período de execução do Contrato será exercida estrita observância ao equilíbrio dos preços fixados no neste Contrato em relação à vantagem originalmente ofertada pela empresa vencedora, de forma a evitar que, por meio de termos aditivos futuros, o acréscimo de itens com preços supervalorizados ou eventualmente a supressão ou modificação de itens com preços depreciados viole princípios administrativos.

CLÁUSULA 18ª. - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de





licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva":

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas em lei, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA 19ª - DOMICÍLIO E FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de IRACEMA, para dirimir quaisquer dúvidas de execução deste Contrato ou de sua interpretação, desde que não ensejem solução administrativa.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.





GOVERNO MUNICIPAL
IRACEMA
Trabalhando no Caminho Certo



Iracema - Ce, ____ de ____ de 20__.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
C.P.F. N.º _____
2. _____
C.P.F. N.º _____





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede _____, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social, FGTS e CNDT.

_____, _____ de _____ de 20____

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO V

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

TOMADA DE PREÇOS N.º _____

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 20__.

(assinatura, nome e número da identidade do declarante)





ANEXO VI

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede _____ declara, em atendimento ao previsto no edital de Tomada de Preços n.º _____ sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Iracema, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 79, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 20__

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.





ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

A empresa _____, CNPJ n.º _____, com sede _____, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de _____, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei Complementar n.º 155/2016, de 27 de outubro de 2016.

_____, de _____ de 20__

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO VIII (*)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM O MUNICÍPIO DE IRACEMA.

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, ocupante do cargo de _____, da empresa _____, inscrita com o CNPJ nº _____, com sede à _____, declaro para os devidos fins que não tenho nenhum vínculo empregatício de nenhuma natureza, com a Prefeitura Municipal de Iracema.

_____, ____ de ____ de 20 ____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

(*) A Declaração será para todos os sócios da empresa (SEPARADAMENTE), se for o caso.





GOVERNO MUNICIPAL

IRACEMA

Trabalhando no Caminho Certo



ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DE MATERIAIS NAS OBRAS E OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA

TOMADA DE PREÇOS Nº _____

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, conforme disposto no Edital, e seus anexos, que nos comprometemos a aplicar na obra/serviços somente materiais e equipamentos devidamente homologados e os respectivos fabricantes cadastrados na Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT ou órgão similar e seguir criteriosamente **PROJETO BÁSICO**, caso venhamos a vencer a referida licitação.

_____, ____ de ____ de 20 ____

(Assinatura, nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

